



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a preencher o protocolo de entrega de EDITAL abaixo, remetendo-o a Gerência de Licitação e Contratos da AMGESP, por meio do fax (0XX82) 3315 7246/7241/3491 ou e-mail licitacao@agesa.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 17 de novembro de 2009.

Kiteria Blanche Nascimento Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009 - 11.01.2010 - 10:00h (Horário de Brasília)

OBJETO: OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR (TRONCAL, ALIMENTADOR E SEMI-URBANO) DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
.....
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.compras.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2009.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL

**CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-
005/2009**

**OPERAR O SERVIÇO
COMPLEMENTAR (TRONCAL,
ALIMENTADOR E SEMI-URBANO)
DO SISTEMA DE TRANSPORTE
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DE
ALAGOAS**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR (TRONCAL, ALIMENTADOR E SEMI-URBANO) DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS

PREÂMBULO

A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, CEP: 57.050-120, Farol, Maceió, Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 005/2009-AMGESP, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição do dia 12 de Fevereiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, que sejam pessoas jurídicas brasileiras, de acordo com o processo n.º 1600-422/2009, na forma da legislação pertinente a Licitação, fará realizar entre os dias **11/01/2010 e 15/01/2010, a partir das 10:00hs (Horário de Brasília)**, no Ginásio de Esporte do Centro Educacional Antônio Gomes de Barros, CEAGB, situado à Avenida Fernandes Lima, s/n.º, Farol, Maceió, Alagoas, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo tipo **MELHOR TÉCNICA POR LINHA CONCEDIDA**, de acordo com o valor de outorga já estabelecido neste edital, objetivando a contratação de Empresa Individual para operar o serviço complementar (troncal, alimentador e semi-urbano) do sistema de transporte público intermunicipal de passageiros do Estado de Alagoas, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05, Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal n.º 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Lei Estadual n.º 5.237/91, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Lei Estadual n.º 6267 de 20 de setembro de 2001, Lei Estadual n.º 6345 de 30 de dezembro de 2002, Lei Estadual n.º 5807 de 31 de janeiro de 1996, Decreto Estadual n.º 2.750 de 26 de agosto de 2005, Decreto n.º 520 de 22 de janeiro de 2002, Decreto n.º 4086 de 12 de dezembro de 2008, Decreto n.º 37203 de 01 de agosto de 1997, obedecendo ainda as determinações deste Edital, suas especificações e seus Anexos e todas as disposições contidas no Regulamento do Serviço Convencional de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, elaborado pela ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas e regulamentado pelo Decreto n.º 1.171 de 26 de março de 2003 e demais disposições legais aplicáveis, como se nele estivessem contidos.

As datas previstas para a entrega e o recebimento dos envelopes "A" - Documentos de habilitação e "B" - Qualificação Técnica e Proposta de Preços do presente certame, ficam assim definidas, iniciando-se a sessão pública sempre às 10:00hs (horário de Brasília):



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Dia 11/01/2010: Linhas 1 a 8

Dia 12/01/2010: Linhas 9 a 36

Dia 13/01/2010: Linhas 37 a 63

Dia 14/01/2010: Linhas 64 a 93

Dia 15/01/2010: Linhas 94 a 128

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Concorrência é a delegação para exploração do Serviço Complementar (Troncal, Alimentador e Semi-Urbano) do Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, que dar-se-á mediante Concessão onerosa, com a utilização de veículos com idade máxima de 7 (sete) anos, conforme descrição contida nos Anexos I e IX, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação qualquer Empresa Individual, que satisfaça as condições de: Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, estabelecida neste Edital, seus Anexos e que tenha previsto no objeto social, atividade que permita a operação de serviços de transporte coletivo;

2.1.1. Ser a Licitante proprietária exclusiva, única arrendatária mercantil, ou adquirente na modalidade de alienação fiduciária em garantia, do veículo a ser registrado para operar o serviço.

2.1.1.1. O veículo deverá obrigatoriamente possuir licenciamento no Estado de Alagoas, comprovado por meio do Certificado de Registro e Licenciamento - CRLV.

2.2. Deverá o titular da Empresa Individual Licitante comprovar ainda que, na data prevista para entrega da proposta, é portador de Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "D", "AD", "E" ou "AE", conforme disposto no art.143, inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro, e em conformidade com a Resolução Contran nº 57/98, e que se encarregará da condução do veículo alocado aos serviços;

2.2.1. Poderá a Licitante indicar condutor substituto nos termos do **item 11.2** deste edital.

2.3. Não poderá participar da Licitação, a Empresa Individual que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública;

2.4. As linhas licitadas para o Serviço Complementar (Troncal, Alimentador e Semi-Urbano), foram agrupadas em **8 (oito) lotes**, conforme a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

LOTE Nº	Nº LINHAS	Nº CONCESSIONÁRIAS
01	04	38
02	02	06
03	02	29
04	11	81
05	17	107
06	27	159
07	30	184
08	35	224

2.5. As Licitantes interessadas **só** poderão apresentar proposta para uma única linha. Não será permitido ao Licitante, a participação na licitação, com mais de 1 (um) veículo.

2.6. Dispor de local para a guarda do veículo.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo da Concessão objeto do presente Edital é de 7 (sete) anos. A Concessão poderá ser renovada, apenas uma vez, por mais 7 (sete) anos, desde que a Concessionária venha apresentando um desempenho adequado na prestação do serviço, e com manifestação formal de sua intenção de continuidade, condicionada, ainda à renovação do veículo, nos mesmos moldes desta concorrência.

3.2. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega.

3.3. Na hipótese do Poder Concedente não assinar o Contrato com a Empresa Individual vencedora, no prazo previsto no **item 3.2**, ficará esta, liberada de qualquer compromisso assumido.

3.4. O prazo para início dos serviços é de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Contrato de Concessão.

3.5. No prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data definida para o início de operação, as Concessionárias deverão apresentar seus veículos para vistoria a ser realizada junto ao SENAI/AL ou outra entidade certificada pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia e Normalização da Qualidade Industrial e credenciada junto à ARSAL.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

3.6. No decorrer do período entre a assinatura do Contrato de Concessão e o vencimento do prazo para vistoria dos veículos, a ARSAL realizará acompanhamento das ações realizadas pelos Concessionárias.

4. DAS RECEITAS

4.1. O serviço de transporte prestado pela Concessionária será remunerado pela receita tarifária arrecadada através de cobrança aos usuários de tarifas fixadas pelo Poder Concedente, observando-se as condições previstas no Contrato de Concessão;

4.2. O Contrato de Concessão, que decorrerá desta licitação, autorizará a Empresa Individual vencedora a operar os serviços especificados no **Anexo I**. Possíveis alterações de linhas ficarão condicionadas ao aditamento previsto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.3. Exploração de publicidade comercial em veículos ou assemelhados, obedecidas à legislação específica que disciplina a atividade e previamente autorizada pela ARSAL;

4.4. Outras, desde que aprovadas pela ARSAL.

5. DAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

5.1. Incumbe exclusivamente à Concessionária todos os custos e despesas decorrentes da operação do serviço;

5.2. Constitui obrigação da Concessionária, o pagamento do valor monetário referente à outorga da Concessão, proposto pela Licitante;

5.3. Rege-se pela legislação trabalhista vigente, aplicável às Empresa Individuais privadas, a relação entre a Concessionária e seu pessoal, não estabelecendo entre ela e o Poder Concedente qualquer relação, por força do parágrafo único, do art. 31, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

5.4. A Concessionária pagará mensalmente taxa de gerenciamento conforme Lei Estadual nº 6.345 de 30 de dezembro de 2002, para custeio do Planejamento do Sistema de Transporte e Fiscalização do Sistema a ser exercido pela ARSAL.

6. DO VALOR ESTIMADO DAS LINHAS E VALOR DA OUTORGA

6.1. Os valores anuais estimados para cada linha e os valores estabelecidos para a outorga estão especificados no **Anexo II** deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

7. DA OUTORGA

7.1. Pelo direito de explorar os serviços objeto desta Concorrência, as Concessionárias pagarão ao Poder Concedente os valores pela outorga oferecidos, na forma de suas Propostas, a serem pagas: 50 % (cinquenta por cento) desse valor, previamente ao ato de assinatura do Contrato de Concessão, ficando os outros 50 % (cinquenta por cento) para serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e contínuas, vencendo a primeira, 30 (trinta) dias após a assinatura do referido Contrato, e as demais sucessivamente a cada 30 (trinta) dias.

7.2. Na elaboração das propostas, as Licitantes deverão observar os valores de Outorga estipulados para cada linha, que foram fixados e diferenciados em razão das condições específicas de cada uma delas (**Anexo II**);

7.3. Serão desconsideradas quaisquer propostas cujo valor ofertado seja diferente daquele respectivo, estabelecido no subitem 7.2.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, cada Licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua Documentação de Habilitação (Envelope A) e sua Qualificação Técnica e Proposta de Preços (Envelope B), em envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PROCESSO 1600-422/2009 – CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009
DIA XX/XX/2009 ÀS 10:00 h (Horário de Brasília)
LINHA XX

OBJETO: OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR (TRONCAL, ALIMENTADOR E SEMI-URBANO) DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Identificação da Licitante: (Razão Social, Endereço, fone, fax, e-mail)

ENVELOPE "B" – "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS"

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PROCESSO 1600-422/2009 – CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009
DIA XX/XX/2009 ÀS 10:00 h (Horário de Brasília)
LINHA XX



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

OBJETO: OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR (TRONCAL, ALIMENTADOR E SEMI-URBANO) DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Identificação da Licitante: (Razão Social, Endereço, fone, fax, e-mail)

8.1.1. CONFORME A DATA PREVISTA NO PREÂMBULO DO EDITAL, DEVE SER PREENCHIDA A DATA NOS RESPECTIVOS ENVELOPES, DE ACORDO COM O DIA PARA ENTREGA E RECEBIMENTOS DOS MESMOS, REFERENTE A LINHA A SER DISPUTADA.

8.2. O envelope nº B deverá conter a Proposta, preenchida conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

8.3. Depois da data e hora marcadas para o recebimento dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4. Não será admitido o encaminhamento de envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta por via postal.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, com poderes para específicos de representação, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade para representá-la em todos os atos e fases do procedimento licitatório:

9.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, conforme modelo **Anexo IV**.

9.1.1.1. A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador.

9.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação;

9.2. Somente será permitida a manifestação da Licitante durante os trabalhos por intermédio do representante credenciado.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

9.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e anexados ao processo.

10. HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados pelas Licitantes deverão estar:

- a) Colecionados na ordem estabelecida neste Edital, com todas as folhas numeradas, contendo uma folha índice com as observações pertinentes que indiquem o conteúdo das demais folhas;
- b) Em uma única via, datilografados, digitados ou impressos, no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Subscritos por seu representante legal, em caso de documentos emitidos pela própria Licitante;
- d) Para documentos entregues sem validade expressamente estipulada, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei;
- e) AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DE CREDENCIAMENTO E DENTRO DOS ENVELOPES "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇOS" PODERÃO SEREM AUTENTICADAS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL, ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL ANTES DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, OBSERVANDO-SE QUE EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO AUTENTICADAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS NO MOMENTO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO;
- f) Todos os documentos expedidos pela Licitante deverão estar em papel timbrado da empresa e subscritos por seu representante legal, devidamente qualificado (nome, RG e endereço);
- g) Após a assinatura do Contrato, as Concessionárias deverão obrigatoriamente, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação, demonstrar junto à ARSAL, que mantêm as mesmas condições de sua habilitação.

10.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da Empresa Individual consistirá exclusivamente em:

10.1.1. Cédula de Identidade e CPF do titular da Empresa Individual

10.1.2. Registro Comercial da Empresa Individual



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

10.2. Regularidade Fiscal

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal como segue:

10.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação;

10.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, com validade na data de realização da licitação;

10.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da Licitante, com validade na data de realização da licitação.

10.2.4. Certificado de Regularidade da Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos, com validade na data de realização da licitação;

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade na data de realização da licitação.

10.2.6. Serão aceitas, como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativa e certidões que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

10.2.7. Declaração assinada pelo representante legal da Empresa Individual, afirmando o cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo V**.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1. Prova de Capital Social mínimo no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de possuir em nome próprio ou da Empresa Individual, veículo com idade de até 07 (sete) anos de fabricação, que somente poderá ser feita mediante cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), no arrendamento mercantil ou alienação fiduciária em garantia, constantes no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em nome da Licitante.

11.1.1. Para efeito de comprovação da idade do veículo, considerar-se-à aquela inserida no "ano de fabricação", do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, sendo admitida idade máxima de 7 (sete) anos na data de assinatura do contrato.

11.1.2. Na hipótese de na assinatura do contrato a idade do veículo exceder a idade máxima exigida, facultar-se-á à Licitante vencedora a substituição do veículo apresentado por ocasião da proposta, por outro com as mesmas características que atendam as exigências do edital.

11.1.3. Caso a Licitante não possua, na data de entrega da proposta, veículo nas condições especificadas no **subitem 11.1.**, poderá participar do certame, devendo preencher a Declaração de Compromisso de Disponibilização do Veículo (**Anexo X**), sem contudo, obter pontuação para efeito de classificação.

11.2. Declaração com indicação do motorista profissional que será o condutor substituto do veículo acompanhada de Certidão de Feitos Criminais na forma do Artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro, a ser alocado aos serviços na forma do **item 2.2. (Anexo VI)**

11.3. Carteira Nacional de Habilitação do motorista condutor (titular e substituto) que atenda aos requisitos de categoria indicados no **item 2.2.**

11.4. Certidão, emitida pela DETRAN/AL do ano de 2009, relativa a CNH, contendo nome, CPF, nº da CNH, tempo de habilitação e histórico das infrações ativas do condutor encarregado da execução dos serviços objeto desta Licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

11.5. Comprovação, através de certificado, reconhecido por instituição oficial, de cursos de direção defensiva, primeiros socorros e de relações humanas, relativamente ao condutor indicado para a execução do objeto desta Licitação.

11.6. Comprovação de experiência anterior no desempenho de atividade de transporte de passageiros, mediante a apresentação de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público. No caso de Pessoa Jurídica de direito privado deverá ser apresentada ou cópia do contrato de trabalho ou cópia da CTPS, com as anotações legais.

11.7. Os documentos apresentados neste item serão pontuados considerando-se os fatores Condutor (P1) e Veículo (P2), de acordo com a seguinte fórmula:

$P = P1 + P2$, onde:

P1 = Pontuação relativa ao condutor

P2 = Pontuação relativa ao veículo

Obs.: A data da Referência é a data da Licitação

Quesitos - NOTA P1	Pontos
1 - Tempo de Habilitação Condutor	(Máx.10)
a) até 2 anos, 11 meses e 29 dias	2
b) de 3 anos a 4 anos, 11 meses e 29 dias	5
c) de 5 anos a 7 anos, 11 meses e 29 dias	7
d) mais de 8 anos	10
2 - Multas Ativas nos Últimos 12 meses	(Máx. 10)
a) pontuação CTB por infração gravíssima ou somatório de pontuação por infrações graves, médias e leves, igual ou superior a 15 (quinze) pontos	2
b) somatório de pontuação por infrações graves, médias e leves, igual ou superior a 10 (dez) pontos e inferior a 15 (quinze) pontos	5
c) somatório de pontuação, por infrações graves, médias e leves, igual ou superior a 5 (cinco) pontos e inferior a 10 (dez) pontos	7
d) somatório de pontuação por infrações graves, médias e leves, inferior a 5 (cinco) pontos	10



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

3 - Cursos	(Máx.5)
a) não tem curso comprovado	0
b) 1(hum) curso comprovado (direção defensiva ou primeiros socorros ou relações humanas)	1
c) 2 (dois) cursos diferentes comprovados (direção defensiva e/ou primeiros socorros e/ou relações humanas)	3
d) 3 (três) cursos diferentes (direção defensiva, primeiros socorros e relações humanas)	5
4 - Experiência anterior com transporte de passageiros	(Máx.15)
a) sem comprovação ou com experiência de até 29 dias	0
b) experiência comprovada de 1 mês a 1 ano	5
c) experiência comprovada de 1 ano e 1 dia a 3 anos	9
d) experiência comprovada de mais de 3 anos	15

Quesitos - NOTA P2	Pontos
1 - Idade do Veículo	(Max. 10)
a) entre 4 a 7 anos	2
b) entre 2 e 3 anos, 11 meses e 29 dias de fabricação	6
c) até 1 ano, 11 meses e 29 dias de fabricação	10

11.8. No julgamento deste item será considerada a pontuação atribuída a cada item avaliado e totalizadas em uma Pontuação Final (P), conforme detalhado no **subitem 11.7** deste Edital.

11.9. A Pontuação Final máxima será de 50 (cinquenta) pontos e serão consideradas desclassificadas as Licitantes que obtiverem Pontuação Final inferior a 25 (vinte e cinco) pontos, assim consideradas insuficientes.

11.10. Declaração de disponibilidade de local para guarda de veículo (**Anexo VII**).

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Proposta de Outorga a que se refere este capítulo fundamenta-se no disposto nos artigos 15, inciso VII e 40 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

12.2. A Licitante deverá oferecer a título de pagamento pela Outorga da Concessão, o valor respectivo, indicado no **Anexo II**, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

12.2.1. Para efeito de assinatura do Contrato, a licitante se obriga a recolher o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido como valor da outorga, e assumir o pagamento dos outros 50 % (cinquenta por cento) em doze parcelas mensais iguais e ininterruptas, a iniciar trinta dias após a assinatura do Contrato de Concessão, nos termos do **item 7.1**.

12.3. A Proposta deverá ser apresentada unicamente para a linha pretendida, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pela Licitante, com firma reconhecida da assinatura, conforme modelo **Anexo VIII**.

12.4. Os valores deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, contidos na Proposta, prevalecerá este último.

12.5. Para formulação da(s) proposta(s), a Licitante deverá examinar atentamente todas as peças e informações, mesmo as de caráter geral deste Edital e em especial as contidas nos **Anexos I e II**.

12.6. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogáveis automaticamente, por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática, até a contratação.

13. DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS

13.1. Nos dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, no Ginásio de Esporte do Centro Educacional Antônio Gomes de Barros, CEAGB, situado à Avenida Fernandes Lima, s/n.º, Farol, Maceió, Alagoas, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, em sessões públicas, na presença dos interessados, os envelopes: "A", contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" contendo a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS.

13.2. As sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e das Licitantes e/ou representantes credenciados que se interessarem em assistí-las.

13.3. Tão logo se iniciem as sessões não serão mais aceitas quaisquer outras informações, além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme facultado neste Edital.

13.4. Dos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes deste certame, será



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

exigido: da Licitante documento de identidade e do Preposto, quando for o caso, Carta de Credenciamento e documento de identidade.

13.4.1. Estes documentos serão exibidos à Comissão Permanente de Licitação, pelos portadores, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

13.4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela Licitante nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira de modo a perturbar o regular andamento da licitação (Lei Federal nº 8.666/93, artigo 4º).

13.5. Abertura do Envelope “A” — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.5.1. Na sessão pública, após recebimento dos envelopes, serão abertos, primeiramente, os Envelopes “A” contendo os Documentos de Habilitação de todas as Licitantes, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes à sessão.

13.5.2. A sessão será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação analise os documentos apresentados, sendo que os envelopes “B” - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente lacrados e rubricados, permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação.

13.5.3. Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não atenderem ao disposto no **item 10** deste Edital ou ainda que vierem a apresentar documentos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

13.5.4. A Comissão Permanente de Licitação comunicará às Licitantes do resultado da fase de habilitação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no qual se dará conhecimento formal aos interessados.

13.5.5. Encerrada a fase de habilitação, depois de decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem que tenham sido interpostos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinará nova sessão para a abertura dos envelopes “B”, contendo a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS.

13.5.6. As Licitantes inabilitadas terão os envelopes “B” (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

PROPOSTAS DE PREÇOS) devolvidos e fechados, após o prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes para a realização da nova sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos, na qual serão abertos os envelopes "B" – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.6. Abertura do envelope "B" - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS:
Julgamento

13.6.1. No julgamento da Qualificação Técnica e Proposta de Preços, a Comissão levará em conta o critério de qualificação técnica pela ordem de classificação do maior para o menor, levando em conta o número de pontos auferidos, considerando como mínimo 25 (vinte cinco) pontos, até o número máximo de 50 (cinquenta) pontos, desde que o valor proposto seja igual ao valor respectivo, indicado no **Anexo VIII, PROPOSTA DE PREÇOS**.

13.6.2. No julgamento da(s) Proposta(s), a Comissão Permanente de Licitação levará em conta o critério tipo **MELHOR TÉCNICA POR LINHA CONCEDIDA**.

13.6.3. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade ficarem empatadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todas as Licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

13.6.4. Serão desclassificadas as propostas que não tiverem guardado conformidade com o **item 11** deste Edital.

13.6.5. Serão lavradas atas de todas as sessões públicas, que serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.6.6. Para as linhas onde existirem 2 (dois) ou mais operadores, prevalecerá para todas as Licitantes a maior pontuação obtida na qualificação técnica, respeitado o disposto no **item 13.6.3** em caso de empates.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

13.6.7. Concluído o julgamento da Qualificação Técnica e Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação publicará os resultados finais, sendo aberto o prazo legal para a interposição de eventuais recursos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso ao Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou da intimação do ato.

14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, então, a partir da análise das razões de recorrer oferecidas e das contra-razões eventualmente apresentadas, poderá considerar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazer subir o recurso, devidamente informado, para apreciação do Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos.

14.4. Os recursos observarão os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados/digitados ou impressos e devidamente fundamentados; e
- b) serem subscritos pelo representante legal da Licitante recorrente ou por pessoa por ela credenciada.

14.5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Autoridade Superior Competente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado e divulgado o resultado da licitação, será o processo encaminhado à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para o controle da legalidade da fase externa do certame, e, na sequência, ao



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Governador do Estado, que procederá, se for o caso, à sua homologação e ao competente ato adjudicatório.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Licitante vencedora deverá assinar o contrato, de conformidade com a minuta anexa, **Anexo III**, a este Edital, em até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada pela AMGESP ou pelo Órgão Contratante.

16.2. No caso da Licitante vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, a AMGESP ficará com a liberdade de, a seu critério, convocar as demais Licitantes sucessivamente, na ordem de classificação, para contratar nos preços e condições da proposta vencedora.

16.3. O presente Edital será parte integrante do contrato.

17. DAS GARANTIAS

17.1. As Licitantes declaradas vencedoras deverão efetuar, até a data de assinatura do contrato, o recolhimento junto à ARSAL dos valores referentes à Caução da Garantia de execução das obrigações contratuais no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado da linha, **Anexo II**, podendo ser efetuada através de quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a qual deverá ser renovada anualmente, durante todo o prazo do Contrato de Concessão, admitindo-se como critério de reajuste, a variação anual do IPCA-IBGE, a partir da data de assinatura do contrato.

17.2. A renovação da garantia deverá ser providenciada anualmente, durante todo o transcurso do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, sob pena de aplicação das penalidades legalmente previstas.

17.3. O Poder Concedente poderá executar, total ou parcialmente, a Garantia de Execução das Obrigações Contratuais nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas pela Concessionária e, em particular quando do não pagamento de multas contratuais e administrativas que tenham sido confirmadas após o trâmite recursal.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

18. DA DELEGAÇÃO

18.1. A operação das linhas que compõem o objeto desta licitação, será concedida por meio de Contrato de Concessão, cujo modelo constitui o **Anexo III** deste Edital.

18.2. O Contrato de Concessão somente será formalizado após o licitante vencedor ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos junto a ARSAL e o comprovante de depósito bancário, em conta a ser fornecida pelo Poder Concedente, referente a pelo menos 50 % (cinquenta por cento) do montante proposto como forma de pagamento pela Outorga da Concessão;

18.3. A não apresentação do(s) comprovante(s) de depósito citado(s) no item anterior, considerar-se-á recusa injustificada do adjudicatário de firmar o Contrato de Concessão, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. A ARSAL, a qualquer tempo e a seu critério, poderá modificar as condições da Concessão para:

- a) Alterar a alocação de linha e itinerário, respeitadas as destinações previstas no **Anexo I** deste Edital;
- b) Alterar a tabela horária;
- c) Alterar terminais, pontos de parada e de retorno.

18.5. Fica a Concessionária obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Contrato de Concessão, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mantidas as especificações técnicas de cada linha.

19. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO

19.1. O período de vigência desta Concessão é de 07 (sete) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de concessão.

19.2. A Concessão poderá ser renovada uma única vez, por igual período, desde que a Concessionária venha apresentando um desempenho adequado na prestação do serviço.

19.3. A Concessionária deverá recolher à título de renovação da outorga da concessão, o mesmo valor oferecido para a linha vencedora, devidamente atualizado pelo IGP-M, sendo de seu interesse dar continuidade ao que trata o item anterior, e ainda, após aprovação pela ARSAL na avaliação de desempenho.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

19.4. A manifestação de intenção de continuidade deverá ser feita por escrito a ARSAL, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término do prazo inicial. Após avaliação e parecer sobre o desempenho da Concessionária, a ARSAL encaminhará para apreciação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística - SEDEC, para decisão final.

19.5. A avaliação de desempenho da Concessionária será feita sistematicamente pela ARSAL, durante toda a vigência da Concessão, considerando pelo menos:

- a) O índice de cumprimento de viagens e itinerários;
- b) A incidência de penalidades e regularidade no pagamento de multa;
- c) A avaliação geral do estado do veículo.

20. DO REAJUSTE TARIFÁRIO

20.1. O serviço de transporte prestado pela Concessionária será remunerado pela receita tarifária arrecadada através de cobrança direta junto ao usuário observando-se as tarifas fixadas pela ARSAL, e as condições previstas no Edital.

20.2. As tarifas vigentes apresentadas no **Anexo I**, são reconhecidas pelas Licitantes como referencial para a adequada remuneração pela prestação do serviço objeto da presente licitação.

20.3. As tarifas serão reajustadas com intervalo mínimo de 12 (doze) meses, considerando como data inicial a data de assinatura do Contrato de Concessão.

20.4. A tarifa, os critérios e a periodicidade de sua atualização são estabelecidas pela ARSAL, de conformidade com a política tarifária, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a respeito do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.5. A tarifa estipulada para o Serviço Complementar (Troncal, Alimentador e Semi-Urbano) do Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas visa aferir a justa remuneração ao capital empregado, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão. As tarifas do Serviço Complementar, como sendo um serviço diferenciado, nunca deverão ser inferiores às praticadas pelo Serviço COMPLEMENTAR.

20.6. As tarifas fixadas pela ARSAL constituem o valor da passagem a ser cobrada do usuário, sendo vedada a cobrança de qualquer importância além do preço da passagem, salvo as taxas oficiais diretamente relacionados com a prestação dos serviços, cujo valor seja fixado de maneira uniforme, por critério de utilização, bem como o seguro facultativo de acidentes pessoais.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

20.3. É permitida a prática de preços promocionais, desde que, seja de conformidade com as normas estabelecidas pela ARSAL, respeitando-se as tarifas praticadas pelo Serviço de Transporte COMPLEMENTAR (Troncal e Semi-Urbano) do Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas.

21. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

21.1. Extingue-se a Concessão, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, por:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Caducidade;
- c) Rescisão;
- d) Anulação;
- e) Extinção, falência, liquidação ou insolvência da Concessionária;
- f) Perda dos requisitos de idoneidade financeira ou capacidade técnica do concessionário;
- g) Superveniência de lei ou decisão judicial que caracterize a inexecutabilidade da concessão.

21.2. A rescisão da Concessão, independentemente do **item 21.1** deste Edital, poderá ocorrer por quaisquer dos seguintes motivos, precedida da instauração do respectivo processo administrativo, assegurada a ampla defesa:

- a) Não cumprimento reiterado das condições e especificações do Contrato de Concessão, do Regulamento da ARSAL, das Ordens de Serviço e/ou demais normas;
- b) Paralisar os serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou não execução de metade do número de horários ordinários em 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou de força maior;
- c) Perder as condições econômico-financeiras, técnicas ou operacionais, necessárias para manter a adequada prestação do serviço;
- d) Não recolhimento, pela Concessionária de taxa de fiscalização instituída pela legislação Estadual, nos prazos fixados por Resolução da ARSAL;
- e) Não cumprir, nos devidos prazos, as penalidades impostas por infrações cometidas;
- f) Não atender intimações para regularizar a prestação do serviço;
- g) Apresentar elevado índice de acidentes, aos quais a Concessionária ou seus prepostos hajam dado causa;
- h) Quando, no período de 12 (doze) meses, for aplicada ao Concessionário, por 3 (três) vezes, a pena de suspensão dos serviços.
- i) Inadimplemento de qualquer uma das obrigações assumidas no contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- j) A Concessionária não iniciar o serviço dentro de 30 (trinta) dias a contar da entrega do Certificado de Autorização de Tráfego - CAT;
- k) Não renovação da garantia contratual

22. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

22.1. Obriga-se a Concessionária, sem prejuízo do que mais constar da lei ou de regulamento:

- a) Operar a linha, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade, na forma da lei e demais normas;
- b) Observar os procedimentos ou normas a que deve sujeitar-se o Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, em especial aqueles constantes do Regulamento instituído pelo Decreto nº 1.171, de 26 de março de 2003 e suas alterações;
- c) Operar dentro das especificações operacionais estabelecidas nas Ordens de Serviço Operacional (OSO), emitidas pela ARSAL;
- d) Cobrar do usuário e arrecadar a tarifa que couber, em espécie ou sob forma de passe, bilhete ou assemelhados, desde que regularmente instituídos;
- e) Permitir que os encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às instalações e veículo integrante do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- f) Zelar pela integridade dos bem vinculado à prestação dos serviços, bem como contratar seguros contra terceiros e os demais previstos em legislação pertinente;
- g) Manter os usuários oportunamente informados e orientados sobre o funcionamento do serviço observadas as normas estabelecidas pela ARSAL;
- h) Arcar com as despesas decorrentes de sua prestação dos serviços tais como: pessoal, administração, operação manutenção, tributos, seguros, encargos sociais e previdenciários;
- i) Substituir sistematicamente o veículo quando atingir a idade limite definida neste edital, que estabeleceu a vida útil em 7 (sete) anos, de modo a manter o perfil etário;
- j) Realizar as contratações, inclusive de motorista substituto, conforme disposições do direito privado e pela legislação trabalhista, não estabelecendo qualquer relação entre terceiros contratados e o Poder Concedente;
- k) Fornecer nos prazos e modos estabelecidos pela ARSAL os dados técnicos e econômicos relativos ao serviço, particularmente aqueles relativos ao cálculo tarifário;
- l) Recolher, quando couber, taxa de embarque e/ou acostamento, nos termos estipulados pela ARSAL;
- m) Implantar, arcando com os custos respectivos, sistema de monitoração dos serviços e de bilhetagem eletrônica, nos termos estipulados pela ARSAL;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- n) Responsabilizar-se pelo veículo, sua manutenção e conservação, pelo motorista substituto se for o caso, bem como pelos encargos sociais, fiscais decorrentes da execução deste contrato;

23. DAS PENALIDADES

23.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções **as licitantes**, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** de 15 % sobre o valor total do contrato, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, nos seguintes casos e prazos:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, expedida pelo Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP ou pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada ou outra autoridade competente, nos termos da lei, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

IV - por até 5 (cinco) anos, quando a licitante ou contratada:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

b) praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

c) for multada, conforme o disposto no artigo anterior, e não efetuar o pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

d) **DESCREDENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado de Alagoas, como sanção acessória à aplicação da **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** e **IMPEDIMENTO**.

d.1- Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

23.2. Poderão ser aplicadas aos **LICITANTES VENCEDORES DO CERTAME** as seguintes sanções, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo e condições previstas, nos termos do Decreto Estadual n.º 4.054/08:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado de alagoas;

c) MULTA, conforme descrito a seguir:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega do bem, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato e/ou registro; e



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do registro do contrato.

d) DESCREDENCIAMENTO ou PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO no sistema de cadastramento de fornecedores do estado de alagoas, como sanção acessória à aplicação da suspensão temporária e impedimento.

d.1- Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **LICITANTE VENCEDORA** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

23.3.1. vencido(s) o(s) prazo(s) renegociado(s) sem adimplemento das obrigações pendentes, será aplicada à sanção de que trata o subitem **23.2, alínea "c"**

23.4. O atraso na apresentação do veículo, ou no início da execução dos serviços, incorrerá em multa a ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor estabelecido neste edital para a linha licitada, quando a Concessionária, sem justa causa deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- b) A multa prevista no item "a" será acrescida do percentual de 5% (cinco por cento), quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando desta forma, a recusa por parte da adjudicatária do cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

23.4.1. A solicitação de prorrogação de prazo, para apresentação do veículo ou início dos serviços deverá ser dirigida à ARSAL, devidamente justificada mediante requerimento protocolizado, até o quinto dia útil que anteceder o prazo fixado.

23.5. Nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos graves ao Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, a Concessionária será suspensa do direito de licitar ou contratar com o Estado por prazo de 02 (dois) anos, garantida a defesa prévia.

23.6. Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato por ventura celebrado, aplicando multa de que trata o subitem **23.2, alínea "c, VI"** sobre o valor contratado, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis a espécie;

23.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

23.8. As sanções administrativas acima referidas poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas criminais definidas em Lei.

23.9. Os atos de aplicação das penalidades previstas neste Edital serão publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Estado de Alagoas reserva-se no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas, a qualquer momento antecedente à assinatura do Contrato, por justificada conveniência administrativa e de anulá-lo por ilegalidade, sem que, às Licitantes, caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

24.2. A intimação e as informações das fases desta licitação serão feitas por comunicação direta ou por escrito aos interessados, com exceção da divulgação do resultado do julgamento das propostas e da decisão de revogação ou anulação do certame, cuja ciência se dará por publicação oficial.

24.3. Em qualquer fase do certame seletivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar às LICITANTES os esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.

24.4. Em nenhuma hipótese, serão admitidas propostas alternativas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

24.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações, ou revisões no presente Edital e seus anexos até 05 (cinco) dias antes da data marcada para entrega das Propostas de Preços, os quais serão encaminhados, para ciência, através de carta circular ou telefax, a todos os interessados que tenham adquirido o "dossiê" desta licitação.

24.6. Qualquer modificação que afete a formulação das propostas pelas Licitantes, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta licitação, exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

24.7. Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação apenas será conhecido e respondido caso formulado, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data designada para o recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas.

24.8. As respostas às consultas formuladas pelas Licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas, dando-se ciência aos demais Licitantes e permanecendo tais respostas disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

24.9. A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados qualquer esclarecimento sobre a presente licitação.

24.10. Ao apresentar suas propostas, as Licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos.

24.11. A simples apresentação das propostas pelas Licitantes implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

24.12. Aplica-se, no que couber, às disposições do regulamento ARSAL aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 26 de março de 2003, Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.883, de 08 de junho de 1994, 8.078, de 11 de setembro de 1990 e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Leis Estaduais nºs 6.267, de 20 de setembro de 2001, 6.345, de 30 de dezembro de 2002; Decretos Estaduais nºs 520, de 22 de janeiro de 2002 e 4.086, de 12 de dezembro de 2008, alterações nelas efetuadas e legislações a elas supervenientes e que tratem da matéria.

24.13. Fazem parte integrante deste Edital, como se nele transcrito fosse:

Anexo I Termo de Referência



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Anexo II	Valor Anual Estimado da Linha e Valor pela Outorga
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Carta de Credenciamento
Anexo V	Declaração de cumprimento disposto inciso XXXII do art. 7º da CF/88
Anexo VI	Indicação de profissional motorista para condução de veículo alocado aos serviços
Anexo VII	Declaração de Local para Guarda de Veículo
Anexo VIII	Proposta
Anexo IX	Especificações Técnicas dos Veículos Tipo do Serviço Complementar
Anexo X	Declaração de Compromisso de Disponibilização de Veículo

24.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 17 de novembro de 2009.

Kiteria Blanche Nascimento Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

**OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL, SEMI-URBANO E ALIMENTADOR DO
SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE
ALAGOAS**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/TERMOS DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVOS

Desenvolvimento técnico, operacional e tecnológico do sistema de transporte público intermunicipal de passageiros do Estado de Alagoas através de:

- Melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários;
- Aumento da mobilidade da população, principalmente a de baixa renda;
- Aumento da acessibilidade aos locais de interesse (postos de saúde / hospitais, escolas, postos de atendimento do governo, etc.);
- Aumento da eficiência das Empresa Individuais;
- Garantia de sustentabilidade econômico-financeira do sistema.

2. SISTEMA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE ALAGOAS

É formado por 3 subsistemas:

- Subsistema troncal: serviços de transporte nos principais eixos rodoviários do Estado;
- Subsistema alimentador: serviços de transporte nas estradas principais e secundárias do Estado;
- Subsistema semi-urbano: serviços de transporte com características semi-urbanas na Região Metropolitana de Maceió e no Aglomerado Urbano de Arapiraca.

3. SERVIÇOS DE TRANSPORTE



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Todos os veículos deverão ser equipados com equipamentos de monitoramento/rastreamento, compatíveis com o sistema de Gestão da ARSAL.

Existem 2 tipos de serviços:

- Serviço de Transporte Convencional: serviços de transporte prestados no subsistemas troncal e semi-urbano por empresas e/ou consórcio de empresas.
- Serviço de Transporte Complementar: serviços de transporte prestados nos subsistemas troncal, alimentador e semi-urbano por empresas individuais.

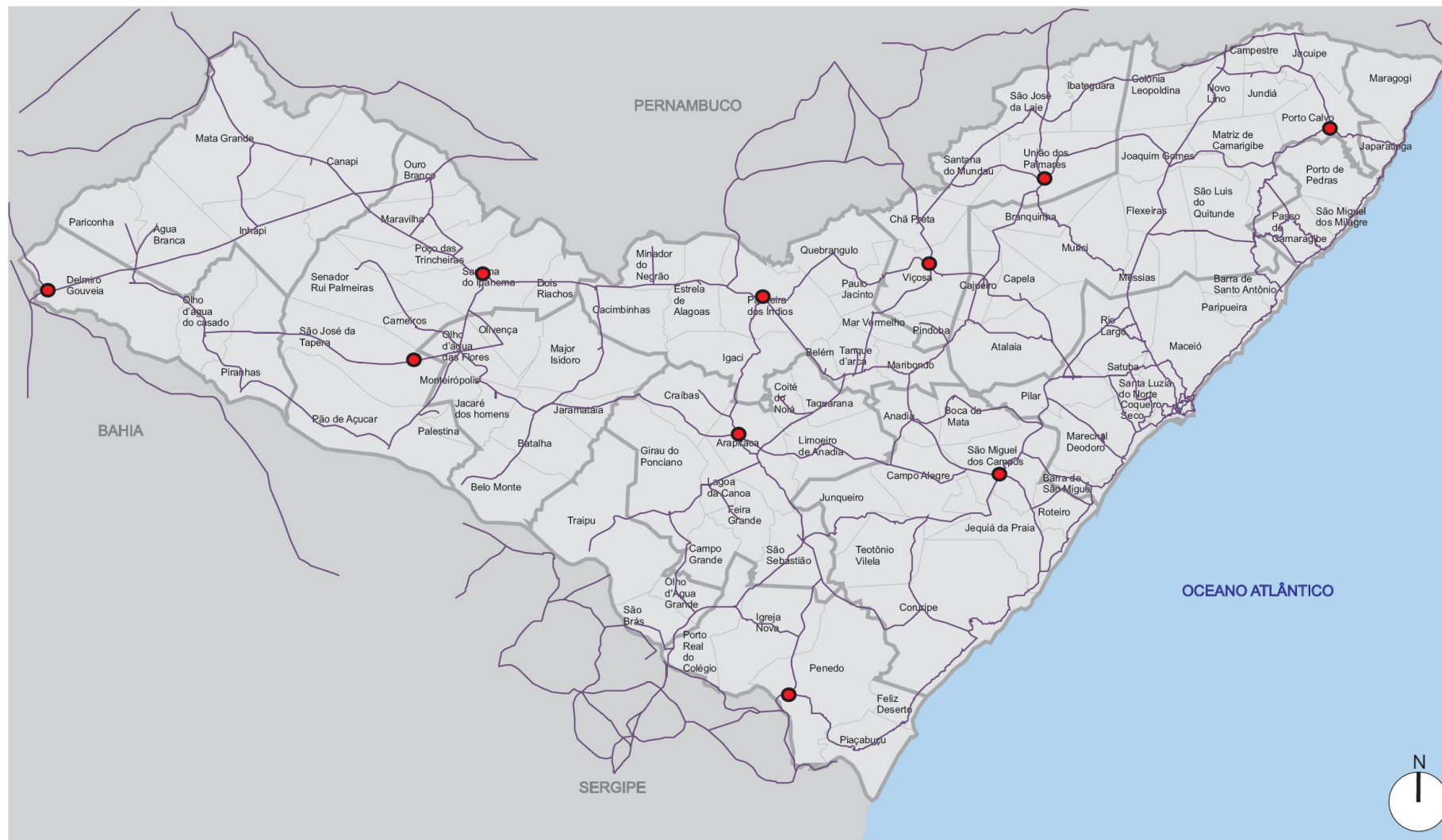
4. PÓLOS GERADORES

A integração entre os subsistemas troncal e alimentador dar-se-á em cidades selecionadas, denominadas pólos geradores de viagens, identificadas através de estudos técnicos realizados:

- ARAPIRACA
- OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
- DELMIRO GOUVEIA
- PALMEIRA DOS ÍNDIOS
- SANTANA DO IPANEMA
- SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
- MACEIÓ
- PENEDO
- VIÇOSA
- UNIÃO DOS PALMARES
- PORTO CALVO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

5. LOTES PARA LICITAÇÃO

O processo licitatório prevê a divisão do Estado de Alagoas em 8 (oito) lotes para concessão dos serviços de transporte público intermunicipal de passageiros considerando:

- Pólos geradores de viagens;
- Estudos de demanda;
- Bacias de contribuição; e
- Situação atual dos serviços.

Os Lotes nº 01 a 04 abrangem os serviços semi-urbanos e os Lotes nº 05 a 08 abrangem os subsistemas troncal, alimentador.

LOTES:

- 01: RMM - CENTRO
- 02: RMM - NORDESTE
- 03: RMM - SUL
- 04: AGLOMERADO URBANO DE ARAPIRACA
- 05: BAIXO SERTÃO
- 06: ALTO SERTÃO
- 07: LITORAL SUL
- 08: LITORAL NORTE

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS

Os municípios compreendidos em cada lote a ser licitado são:

LOTE Nº 1 RMM - CENTRO

MESSIAS
RIO LARGO
SATUBA

LOTE Nº 2 RMM - NORDESTE

BARRA DE SANTO ANTONIO
COQUEIRO SECO
PARIPUEIRA
PILAR
SANTA LUZIA DO NORTE



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

LOTE Nº 3 RMM - SUL
BARRA DE SÃO MIGUEL
MARECHAL DEODORO

LOTE Nº 4 AGLOMERADO URBANO DE ARAPIRACA
CAMPO GRANDE
COITÉ DO NÓIA
CRAÍBAS
FEIRA GRANDE
GIRAU DO PONCIANO
LAGOA DA CANOA
LIMOEIRO DE ANADIA
OLHO D'ÁGUA GRANDE
SÃO SEBASTIÃO
TAQUARANA
TRAIPU

LOTE Nº 5 BAIXO SERTÃO
ÁGUA BRANCA
ARAPIRACA
BATALHA
BELO MONTE
CARNEIROS
DELMIRO GOUVEIA
JACARÉ DOS HOMENS
JARAMATAIA
MONTEIRÓPOLIS
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
OLHO D'ÁGUA DO CASADO
PALESTINA
PÃO DE AÇÚCAR
PARICONHA
PIRANHAS
SÃO JOSÉ DA TAPERA

LOTE Nº 6 ALTO SERTÃO
ATALAIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

BELÉM
CACIMBINHAS
CANAPI
DOIS RIACHOS
ESTRELA DE ALAGOAS
IGACI
INHAPI
MAJOR ISIDORO
MARAVILHA
MARIMBONDO
MATA GRANDE
MINADOR DO NEGRÃO
OLIVENÇA
OURO BRANCO
PALMEIRA DOS ÍNDIOS
POÇO DAS TRINCHEIRAS
SANTANA DO IPANEMA
SENADOR RUI PALMEIRA
TANQUE D'ARCA

LOTE Nº 7 LITORAL SUL

ANADIA
BOCA DA MATA
CAMPO ALEGRE
CORURIBE
FELIZ DESERTO
IGREJA NOVA
JEQUIÁ DA PRAIA
JUNQUEIRO
PENEDO
PIAÇABUÇU
PORTO REAL DO COLÉGIO
ROTEIRO
SÃO BRÁS
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SENADOR TEOTÔNIO VILELA

LOTE Nº 8 LITORAL NORTE



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

BRANQUINHA
CAJUEIRO
CAMPESTRE
CANASTRA
CAPELA
CHÃ PRETA
COLÔNIA DE LEOPOLDINA
FLEXEIRAS
IBATEGUARA
JACUÍPE
JAPARATINGA
JOAQUIM GOMES
JUNDIÁ
MAR VERMELHO
MARAGOGI
MATRIZ DE CAMARAGIBE
MURICI
NOVO LINO
PASSO DE CAMARAGIBE
PAULO JACINTO
PINDOBA
PORTO CALVO
PORTO DE PEDRAS
QUEBRANGULO
SANTANA DO MUNDAÚ
SÃO JOSÉ DA LAJE
SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SÃO MIGUEL DOS MILAGRES
UNIÃO DOS PALMARES
VIÇOSA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

6. SERVIÇO COMPLEMENTAR - RELAÇÃO DAS LINHAS POR LOTE

LOTE Nº 1 RMM - CENTRO

(ônibus - O ou microônibus - MO)

- 1) MACEIÓ - R. LARGO VIA G. PAIVA E V.V.
- 2) MACEIÓ - R. LARGO VIA M. ROLO E V.V.
- 3) MACEIÓ - CRUZEIRO DO SUL E V.V.
- 4) MACEIÓ - MESSIAS E V.V.

LOTE Nº 2 RMM - NORDESTE

(ônibus - O ou microônibus - MO)

- 5) BARRA DE SANTO ANTONIO - MACEIÓ E V.V.
- 6) PILAR - MACEIÓ E V.V.

LOTE Nº 3 RMM - SUL

(ônibus - O ou microônibus - MO)

- 7) MARECHAL DEODORO - MACEIÓ E V.V.
- 8) BARRA DE SÃO MIGUEL - MACEIÓ E V.V.

LOTE Nº 4 AGLOMERADO URBANO DE ARAPIRACA

(ônibus - O ou microônibus - MO)

- 9) OLHO D'ÁGUA GRANDE - ARAPIRACA E V.V.
- 10) CAMPO GRANDE - ARAPIRACA E V.V.
- 11) LAGOA DA CANOA - ARAPIRACA E V.V.
- 12) CRAÍBAS - ARAPIRACA E V.V.
- 13) FEIRA GRANDE - ARAPIRACA E V.V.
- 14) FOLHA MIÚDA - ARAPIRACA E V.V.
- 15) TRAIPU - ARAPIRACA E V.V.
- 16) GIRAU DO PONCIANO - ARAPIRACA E V.V.
- 17) LIMOEIRO DE ANADIA - ARAPIRACA E V.V.
- 18) S. SEBASTIÃO - ARAPIRACA E V.V.
- 19) TAQUARANA - ARAPIRACA E V.V.

LOTE Nº 5 BAIXO SERTÃO

(ônibus - O ou microônibus - MO)

- 20) DELMIRO GOUVEIA - ARAPIRACA E V.V.
- 21) DELMIRO GOUVEIA - MACEIÓ E V.V.
- 22) BATALHA - MACEIÓ E V.V.
- 23) BATALHA - ARAPIRACA E V.V.
- 24) ÁGUA BRANCA - DELMIRO GOUVEIA E V.V.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 25)ÁGUA BRANCA - MACEIÓ E V.V.
- 26)ARAPIRACA - MACEIÓ VIA TAQUARANA E V.V.
- 27)ARAPIRACA - MACEIÓ VIA LITORAL E V.V.
- 28)PARICONHA - DELMIRO GOUVEIA E V.V.
- 29)PIRANHAS - DELMIRO GOUVEIA E V.V.
- 30)PIRANHAS - MACEIÓ E V.V.
- 31)JACARÉ DOS HOMENS - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES E V.V.
- 32)MONTEIRÓPOLIS - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES E V.V.
- 33)PALESTINA - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES E V.V.
- 34)SÃO JOSÉ DA TAPERA - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES E V.V.
- 35)PÃO DE AÇÚCAR - ARAPIRACA E V.V.
- 36)BELO MONTE - ARAPIRACA E V.V.

LOTE Nº 6 ALTO SERTÃO
(ônibus - O ou microônibus - MO)

- 37)SANTANA DO IPANEMA - MACEIÓ E V.V.
- 38)SANTANA DO IPANEMA - ARAPIRACA E V.V.
- 39)PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ARAPIRACA E V.V.
- 40)PALMEIRA DOS ÍNDIOS - MACEIÓ E V.V.
- 41)MATA GRANDE - DELMIRO GOUVEIA E V.V.
- 42)MATA GRANDE - MACEIÓ E V.V.
- 43)OURO BRANCO - SANTANA DO IPANEMA VIA MARAVILHA E V.V.
- 44)OURO BRANCO - MACEIÓ E V.V.
- 45)CANAPI - MACEIÓ E V. V.
- 46)CANAPI - SANTANA DO IPANEMA E V.V.
- 47)INHAPI - MACEIÓ E V.V.
- 48)POÇO DAS TRINCHEIRAS - SANTANA DO IPANEMA E V.V.
- 49)SEN. RUI PALMEIRA - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES VIA CARNEIROS E V.V.
- 50)SEN. RUI PALMEIRA - SANTANA DO IPANEMA E V.V.
- 51)MAJOR ISIDORO - PALMEIRA DOS ÍNDIOS E V.V.
- 52)MAJOR ISIDORO - MACEIÓ E V.V.
- 53)MAJOR ISIDORO - ARAPIRACA E V.V.
- 54)DOIS RIACHOS - PALMEIRA DOS ÍNDIOS E V.V.
- 55)DOIS RIACHOS - SANTANA DO IPANEMA E V.V.
- 56)OLIVENÇA - SANTANA DO IPANEMA E V.V.
- 57)OLIVENÇA - MACEIÓ E V.V.
- 58)TANQUE D'ARCA - PALMEIRA DOS ÍNDIOS E V.V.
- 59)MINADOR DO NEGRÃO - PALMEIRA DOS ÍNDIOS E V.V.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 60) MINADOR DO NEGRÃO - MACEIÓ E V.V.
- 61) ESTRELA DE ALAGOAS - PALMEIRA DOS ÍNDIOS E V.V.
- 62) ATALAIA - MACEIO E V.V.
- 63) MARIBONDO - MACEIÓ E V.V.

LOTE Nº 7 LITORAL SUL
(ônibus - O ou microônibus - MO)

- 64) PENEDO - MACEIÓ VIA AL-101 SUL E V.V.
- 65) PENEDO - MACEIÓ VIA BR-101 E V.V.
- 66) PENEDO - ARAPIRACA VIA SÃO SEBASTIÃO E V.V.
- 67) PORTO REAL DO COLÉGIO - MACEIÓ E V.V.
- 68) PORTO REAL DO COLÉGIO - ARAPIRACA E V.V.
- 69) SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - MACEIÓ VIA LITORAL E V.V.
- 70) SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - MACEIÓ VIA CHÃ DO PILAR E V.V.
- 71) CORURIBE - MACEIÓ E V.V.
- 72) SÃO BRÁS - PENEDO E V.V.
- 73) IGREJA NOVA - PENEDO E V.V.
- 74) IGREJA NOVA - MACEIÓ E V.V.
- 75) TEOTÔNIO VILELA - ARAPIRACA E V.V.
- 76) TEOTÔNIO VILELA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.
- 77) TEOTÔNIO VILELA - MACEIÓ E V.V.
- 78) JUNQUEIRO - ARAPIRACA E V.V.
- 79) JUNQUEIRO - MACEIÓ E V.V.
- 80) CAMPO ALEGRE - ARAPIRACA E V.V.
- 81) CAMPO ALEGRE - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.
- 82) CAMPO ALEGRE - MACEIÓ E V.V.
- 83) ANADIA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.
- 84) ANADIA - MACEIÓ E V.V.
- 85) BOCA DA MATA - ARAPIRACA E V.V.
- 86) BOCA DA MATA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.
- 87) BOCA DA MATA - MACEIÓ E V.V.
- 88) ROTEIRO - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.
- 89) JEQUIÁ DA PRAIA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.
- 90) LUZIÁPOLIS - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.
- 91) LUZIÁPOLIS - MACEIÓ E V.V.
- 92) FELIZ DESERTO - PENEDO E V.V.
- 93) PIAÇABUÇU - PENEDO E V.V.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

LOTE Nº 8 LITORAL NORTE

(ônibus - O ou microônibus - MO)

- 94)MATRIZ DE CAMARAGIBE - MACEIÓ E V.V.
- 95)PORTO DAS PEDRAS - MACEIÓ E V.V.
- 96)MARAGOGI - MACEIÓ E V.V.
- 97)MARAGOGI - PORTO CALVO E V.V.
- 98)MARAGOGI- MATRIZ DE CAMARAGIBE E V.V.
- 99)PORTO CALVO -MACEIÓ E V.V.
- 100) PORTO CALVO - MATRIZ DE CAMARAGIBE E V.V.
- 101) SÃO LUIZ DO QUITUNDE - MACEIÓ E V.V.
- 102) JUNDIÁ - PORTO CALVO E V.V.
- 103) CAMPESTRE - PORTO CALVO VIA JACUÍPE E V.V
- 104) VIÇOSA - MACEIÓ E V.V.
- 105) PINDOBA - VIÇOSA E V.V.
- 106) CHÃ PRETA - VIÇOSA E V.V
- 107) CHÃ PRETA - MACEIÓ E V.V
- 108) CAJUEIRO - MACEIÓ E V.V
- 109) CAPELA - MACEIÓ E V.V
- 110) PAULO JACINTO - MACEIÓ E V.V
- 111) QUEBRANGULO - VIÇOSA E V.V
- 112) QUEBRANGULO - PALMEIRA DOS ÍNDIOS E V.V
- 113) MAR VERMELHO - VIÇOSA E V.V.
- 114) UNIÃO DOS PALMARES - MACEIÓ E V.V.
- 115) COLÔNIA LEOPOLDINA - MACEIÓ VIA /AL 430 E V.V.
- 116) COLÔNIA LEOPOLDINA - UNIÃO DOS PALMARES E V.V.
- 117) NOVO LINO - MACEIÓ E V.V.
- 118) JOAQUIM GOMES - MACEIÓ E V.V
- 119) FLEXEIRAS - MACEIÓ E V.V
- 120) BRANQUINHA - UNIÃO DOS PALMARES E V.V
- 121) IBATEGUARA - UNIÃO DOS PALMARES E V.V.
- 122) IBATEGUARA - MACEIÓ E V.V.
- 123) IBATEGUARA - SÃO JOSÉ DA LAJE E V.V.
- 124) SANTANA DO MUNDAÚ - UNIÃO DOS PALMARES E V.V.
- 125) SÃO JOSÉ DA LAJE - UNIÃO DOS PALMARES E V.V.
- 126) SÃO JOSÉ DA LAJE - MACEIÓ E V.V.
- 127) MURICI - MACEIÓ E V.V.
- 128) MURICI - UNIÃO DOS PALMARES E V.V.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

7. SERVIÇO COMPLEMENTAR - RELAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

7.1. SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 01: RMM - CENTRO

LINHAS: 04 (quatro)

CONCESSIONÁRIAS: 38 (trinta e oito)

FROTA TOTAL: 38 microônibus ou ônibus de até 24 (vinte e quatro) assentos (MO ou O)

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 01 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
MACEIÓ - R. LARGO VIA G. PAIVA E V.V.	DU: 5:00 - 23:00 S/D/ 5:00 - 23:00 F:	4 4	9	MO ou O	28,75	2,77
MACEIÓ - R. LARGO VIA M. ROLO E V.V.	DU: 5:00 - 23:00 S/D/ 5:00 - 23:00 F:	4 4	9	MO ou O	40,50	3,90
MACEIÓ - CRUZEIRO DO SUL E V.V.	DU: 5:00 - 23:00 S/D/ 5:00 - 23:00 F:	5	8	MO ou O	20,48	1,97
MACEIÓ - MESSIAS E V.V.	DU: 6:00 - 19:00 S/D/ 6:00 -	2	12	MO ou O	50,39	4,85

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

	F:	19:00				
--	----	-------	--	--	--	--

7.2. SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 02: RMM - NORDESTE

LINHAS: 02 (duas)

CONCESSIONÁRIAS: 6 (seis)

FROTA TOTAL: 6 microônibus ou ônibus de até 24 (vinte e quatro) assentos (MO ou O)

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 02 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
BARRA SANTO ANTONIO - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:00 - 23:00 S/D/F: 5:00 - 21:00	2	3	MO ou O	46,70	4,49
PILAR - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:00 - 23:00 S/D/F: 5:00 - 21:00	3	3	MO ou O	39,00	3,75

7.3. SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 03: RMM - SUL

LINHAS: 02 (duas)

CONCESSIONÁRIAS: 29 (vinte e nove)

FROTA TOTAL: 29 microônibus ou ônibus de até 24 (vinte e quatro) assentos (MO ou O)

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 03 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
---	----------------	---------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	----------------------	---------------------------------------

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

MARECHAL DEODORO - MACEIÓ E. V.V.	DU: 4:30 - 24:00 S/D/F: 4:30 - 24:00	3	25	MO ou O	29,07	2,80
BARRA DE SÃO MIGUEL - MACEIÓ	DU: 4:30 - 24:00 S/D/F: 4:30 - 24:00	3	4	MO ou O	38,05	3,66

7.4. SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 04: AGLOMERADO URBANO DE ARAPIRACA

LINHAS: 11 (onze)

CONCESSIONÁRIAS: 81 (oitenta e um)

FROTA TOTAL: 81 microônibus ou ônibus de até 24 (vinte e quatro) assentos (MO ou O)

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 04 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
OLHO D'ÁGUA GRANDE - ARAPIRACA E V.V.	DU: 4:30 - 20:00 S/D/F: 4:30 - 18:00	2	3	MO ou O	52,07	5,01
CAMPO GRANDE - ARAPIRACA E V.V.	DU: 4:30 - 20:00 S/D/F: 4:30 - 18:00	3	4	MO ou O	34,00	3,27
LAGOA DA CANOA - ARAPIRACA E V.V.	DU: 4:30 - 20:00 S/D/F: 4:30 - 18:00	6	7	MO ou O	14,15	1,36
CRAÍBAS - ARAPIRACA E V.V.	DU: 4:30 - 20:00 S/D/F: 4:30 - 18:00	4	6	MO ou O	24,61	2,37
FEIRA GRANDE - ARAPIRACA E V.V.	DU: 4:30 - 20:00 S/D/F: 4:30 - 18:00	4	4	MO ou O	18,88	1,82
FOLHA MIÚDA - ARAPIRACA E V.V.	DU: 4:30 - 20:00	4	6	MO ou O	21,35	2,05

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 04 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
	S/D/F: 4:30 - 18:00					
TRAIPU - ARAPIRACA E V.V.	DU: 4:30 - 20:00	3	6	MO ou O	57,93	5,57
GIRAU DO PONCIANO - ARAPIRACA E V.V.	DU: 4:30 - 20:00 S/D/F: 4:30 - 18:00	4	12	MO ou O	25,00	2,41
LIMOEIRO DE ANADIA - ARAPIRACA E V.V.	DU: 4:30 - 20:00	4	12	MO ou O	21,56	2,07
S. SEBASTIÃO - ARAPIRACA E V.V.	DU: 4:30 - 20:00	4	11	MO ou O	24,76	2,38
	S/D/F: 4:30 - 18:00					
TAQUARANA - ARAPIRACA E V.V.	DU: 4:30 - 20:00	4	10	MO ou O	24,00	2,31
	S/D/F: 4:30 - 18:00					

7.5. SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 05: BAIXO SERTÃO

LINHAS: 17 (dezesete)

CONCESSIONÁRIAS: 107 (cento e sete)

FROTA TOTAL: 107 microônibus ou ônibus de até 24 (vinte e quatro) assentos (MO ou O)

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 05 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
DELMIRO GOUVEIA - ARAPIRACA E V.V.	DU: 5:00 - 18:00 S/D/ 5:00 - 18:00 F:	1	6	MO ou O	167,55	16,12

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 05 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensã o (km)	Tarifa Vigente (R\$)
DELMIRO GOUVEIA - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:00 - 18:00 S/D/ 5:00 - 18:00 F:	1	5	MO ou O	298,37	28,71
BATALHA - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:00 - 18:00 S/D/ 5:00 - 18:00 F:	1	2	MO ou O	186,00	17,90
BATALHA - ARAPIRACA E V.V.	DU: 5:00 - 18:00 S/D/ 5:00 - 18:00 F:	3	10	MO ou O	51,00	4,91
ÁGUA BRANCA - DELMIRO GOUVEIA E V.V.	DU: 5:00 - 18:00 S/D/ 5:00 - 18:00 F:	5	10	MO ou O	17,64	1,70
ÁGUA BRANCA - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30 F:	1	2	MO ou O	304,00	29,25
ARAPIRACA - MACEIÓ VIA TAQUARANA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30 F:	1	13	MO ou O	152,07	14,69
ARAPIRACA - MACEIÓ VIA LITORAL E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30 F:	1	16	MO ou O	132,23	12,72
PARICONHA - DELMIRO GOUVEIA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30	5	6	MO ou O	19,30	1,86

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 05 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensã o (km)	Tarifa Vigente (R\$)
	F:					
PIRANHAS - DELMIRO GOUVEIA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30 F:	3	10	MO ou O	41,44	3,99
PIRANHAS - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30 F:	1	2	MO ou O	291,00	28,00
JACARÉ DOS HOMENS - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30 F:	6	5	MO ou O	15,08	1,45
MONTEIRÓPOLIS - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30 F:	7	5	MO ou O	11,00	1,06
PALESTINA - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30 F:	5	6	MO ou O	19,33	1,86
SÃO JOSÉ DA TAPERA - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30 F:	8	5	MO ou O	11,20	1,08
PÃO DE AÇÚCAR - ARAPIRACA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30	2	2	MO ou O	112,86	10,86

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 05 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensã o (km)	Tarifa Vigente (R\$)
	F:					
BELO MONTE - ARAPIRACA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30 F:	2	2	MO ou O	88,64	8,53

7.6. SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 06: ALTO SERTÃO

LINHAS: 27 (vinte sete)

CONCESSIONÁRIAS: 159 (Cento e cinquenta e nove)

FROTA TOTAL: 159 microônibus ou ônibus de até 24 (vinte e quatro) assentos (MO ou O)

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 06 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
SANTANA DO IPANEMA - MACEIÓ E V.V	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	1	7	MO ou O	207,00	19,92
SANTANA DO IPANEMA - ARAPIRACA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	10	MO ou O	108,78	10,47
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	1	15	MO ou O	136,51	13,14
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ARAPIRACA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	25	MO ou O	50,50	4,86
MATA GRANDE - DELMIRO GOUVEIA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30	2	8	MO ou O	46,00	4,43

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 06 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
	S/D/F: 5:30 - 17:30					
MATA GRANDE - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	1	2	MO ou O	266,00	25,60
OURO BRANCO - SANTANA DO IPANEMA , VIA MARAVILHA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	10	MO ou O	44,52	4,28
OURO BRANCO - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	1	1	MO ou O	252,00	24,25
CANAPI - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	1	4	MO ou O	251,00	24,15
CANAPI - SANTANA DO IPANEMA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	6	MO ou O	49,00	4,72
INHAPI - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	1	1	MO ou O	263,00	25,31
POÇO DAS TRINCHEIRAS - SANTANA DO IPANEMA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	6	5	MO ou O	12,45	1,26
SEN. RUI PALMEIRA - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES VIA CARNEIROS E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	8	MO ou O	45,64	4,39
SEN. RUI PALMEIRA - SANTANA DO IPANEMA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	3	6	MO ou O	45,64	4,39
MAJOR ISIDORO - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	1	2	MO ou O	194,00	18,67
MAJOR ISIDORO - ARAPIRACA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30	2	4	MO ou O	59,00	5,68

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 06 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
	S/D/F: 5:30 - 17:30					
MAJOR ISIDORO - PALMEIRA DOS ÍNDIOS E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	3	MO ou O	73,24	7,05
DOIS RIACHOS - PALMEIRA DOS ÍNDIOS E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	3	MO ou O	71,56	6,89
DOIS RIACHOS - SANTANA DO IPANEMA E. V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	5	5	MO ou O	18,00	1,73
OLIVENÇA - SANTANA DE IPANEMA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	4	4	MO ou O	21,55	2,07
OLIVENÇA - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	1	1		248,00	23,87
TANQUE D'ARCA - PALMEIRA DOS ÍNDIOS E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	3	2	MO ou O	42,93	4,13
MINADOR DO NEGRÃO - PALMEIRA DOS ÍNDIOS E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	3	MO ou O	51,00	4,91
MINADOR DO NEGRÃO - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	1	1	MO ou O	169,00	16,26
ESTRELA DE ALAGOAS - PALMEIRA DOS ÍNDIOS E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	5	5	MO ou O	17,00	1,64
ATALAIA - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	12	MO ou O	50,00	4,81
MARIBONDO - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	6	MO ou O	87,00	8,37

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

7.7. SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 07: LITORAL SUL

LINHAS: 29 (vinte e nove)

CONCESSIONÁRIAS: 184 (cento e oitenta e quatro)

FROTA TOTAL: 184 microônibus ou ônibus de até 24 (vinte e quatro) assentos (MO ou O)

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 07 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
PENEDO - MACEIÓ VIA AL-101 SUL E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	1	6	MO ou O	170,36	16,39
PENEDO - MACEIÓ VIA BR-101 E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	1	5	MO ou O	195,00	18,77
PENEDO - ARAPIRACA VIA SÃO SEBASTIÃO E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	10	MO ou O	70,39	6,77
PORTO REAL DO COLÉGIO - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	1	2	MO ou O	187,32	18,03
PORTO REAL DO COLÉGIO - ARAPIRACA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	10	MO ou O	77,00	7,41
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - MACEIÓ VIA LITORAL E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	10	MO ou O	67,40	6,49
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - MACEIÓ VIA CHÃ	DU: 5:30 - 17:30	2	10	MO ou O	71,40	6,87

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 07 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
DO PILAR E V.V.	S/D/F: 5:30 - 17:30					
CORURIBE - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D: 5:30 - 17:30	2	3	MO ou O	92,40	8,89
SÃO BRÁS - PENEDO E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D: 5:30 - 17:30	2	2	MO ou O	61,90	5,86
IGREJA NOVA - MACEIÓ	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	2	MO ou O	167,00	16,07
IGREJA NOVA - PENEDO E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	4	MO ou O	53,51	5,15
TEOTÔNIO VILELA - ARAPIRACA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	12	MO ou O	54,55	5,25
TEOTÔNIO VILELA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	3	12	MO ou O	32,30	3,11
TEOTÔNIO VILELA - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	1	6	MO ou O	101,00	9,72
JUNQUEIRO - ARAPIRACA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	3	4	MO ou O	40,30	3,88
JUNQUEIRO - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	1	4	MO ou O	117,00	11,26
CAMPO ALEGRE - ARAPIRACA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	3	7	MO ou O	38,62	3,72

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 07 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
CAMPO ALEGRE - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	3	14	MO ou O	33,15	3,19
CAMPO ALEGRE - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D: 5:30 - 17:30	1	2	MO ou O	94,00	9,05
ANADIA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	3	3	MO ou O	39,68	3,82
ANADIA - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	1	10	MO OU O	89,90	8,65
BOCA DA MATA - ARAPIRACA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	2	MO ou O	62,00	5,97
BOCA DA MATA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	4	8	MO ou O	28,80	2,77
BOCA DA MATA - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	2	MO ou O	68,00	6,54
ROTEIRO - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	4	12	MO ou O	22,00	2,12
JEQUIÁ DA PRAIA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	3	2	MO ou O	30,30	2,92
LUZIÁPOLIS - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	4	9	MO ou O	20,80	2,00

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 07 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
LUZIÁPOLIS - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:00 - 18:00 S/D/F: 5:00 - 17:30	2	1	MO ou O	83,00	7,99
FELIZ DESERTO - PENEDO E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/F: 5:30 - 17:30	2	3	MO ou O	49,46	4,76
PIAÇABUÇU - PENEDO E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D: 5:30 - 17:30	4	7	MO ou O	28,36	2,73

7.8. SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 08: LITORAL NORTE

LINHAS: 35 (Trinta e cinco)

CONCESSIONÁRIAS: 224 (duzentos e vinte e quatro)

FROTA TOTAL: 224 microônibus ou ônibus de até 24 (vinte e quatro) assentos (MO ou O)

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 08 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
MATRIZ DE CAMARAGIBE - MACEIÓ E V.V.	5:30 - DU: 17:30 S/D/ 5:30 -17:30 F:	2	7	MO ou O	75,66	7,28
PORTO DAS PEDRAS - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30	1	3	MO ou O	115,6	11,12

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 08 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
	S/D/ 5:30 - F: 17:30					
MARAGOGI - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - F: 17:30	1	4	MO ou O	125,00	12,03
MARAGOGI - PORTO CALVO E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - F: 18:30	3	10	MO ou O	30,00	2,98
MARAGOGI - MATRIZ DE CAMARAGIBE E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - F: 17:30	2	8	MO ou O	53,18	5,12
PORTO CALVO - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - F: 17:30	1	12	MO ou O	91,00	8,76
PORTO CALVO - MATRIZ DE CAMARAGIBE E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D: 5:30 - 17:30	4	6	MO ou O	25,25	2,43

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 08 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
SÃO LUÍS DO QUITUNDE - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D: 5:30 - 17:30	3	2	MO ou O	52,00	5,00
JUNDIÁ - PORTO CALVO E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ F: 5:30 - 17:30	3	2	MO ou O	28,65	2,76
CAMPESTRE - PORTO CALVO VIA JACUIPE E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ F: 5:30 - 17:30	3	2	MO ou O	29,31	2,82
VIÇOSA - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ F: 5:30 - 17:30	1	7	MO ou O	88,69	8,53
PINDOBA - VIÇOSA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ F: 5:30 - 17:30	4	2	MO ou O	20,06	1,93
CHÃ PRETA - VIÇOSA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30	5	4	MO ou O	17,92	1,72

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 08 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
	S/D/ 5:30 - F: 17:30					
CHÃ PRETA - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - F: 17:30	1	2	MO ou O	98,00	9,43
CAJUEIRO - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - F: 17:30	2	4	MO ou O	78,00	7,51
CAPELA - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - F: 17:30	2	2	MO ou O	66,00	6,35
PAULO JACINTO - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - F: 17:30	1	2	MO ou O	104,00	10,01
QUEBRANGULO - VIÇOSA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - F: 17:30	3	4	MO ou O	35,00	3,37

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 08 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
QUEBRANGULO - PALMEIRA DOS ÍNDIOS E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30 F: 17:30	3	4	MO ou O	25,08	2,41
MAR VERMELHO - VIÇOSA E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30 F: 17:30	4	3	MO ou O	21,50	2,07
UNIÃO DOS PALMARES - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30 F: 17:30	1	25	MO ou O	76,20	7,33
COLÔNIA LEOPOLDINA - MACEIÓ VIA AL- 430 E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30 F: 17:30	1	4	MO ou O	127,21	12,24
COLÔNIA LEOPOLDINA - UNIÃO DOS PALMARES E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30 F: 17:30	2	3	MO ou O	60,00	5,77
NOVO LINO - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 -	1	4	MO ou O	108,00	10,39

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 08 Linhas	Período		Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
	S/D/ F:	17:30 5:30 - 17:30					
JOAQUIM GOMES - MACEIÓ E V.V.	DU: S/D/ F:	5:30 - 17:30 5:30 - 17:30	1	9	MO ou O	78,70	7,57
FLEXEIRAS - MACEIÓ E V.V.	DU: S/D/ F:	5:30 - 17:30 5:30 - 17:30	2	7	MO ou O	60,00	5,77
BRANQUINHA - UNIÃO DOS PALMARES E V.V.	DU: S/D/ F:	5:30 - 17:30 5:30 - 17:30	4	8	MO ou O	25,47	2,45
IBATEGUARA - UNIÃO DOS PALMARES E V.V.	DU: S/D/ F:	5:30 - 19:30 5:30 - 19:30	2	8	MO ou O	46	4,43
IBATEGUARA - MACEIÓ E V.V.	DU:	5:30 - 19:30	1	4	MO ou O	103 ,00	9,91

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 08 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
IBATEGUARA - SÃO JOSÉ DA LAJE E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30 F: 17:30	5	4	MO ou O	18,58	1,79
SANTANA DO MUNDAÚ - UNIÃO DOS PALMARES E V.V.	DU: 5:30 - 19:30 S/D/ 5:30 - 19:30 F: 19:30	3	15	MO ou O	26,21	2,52
SÃO JOSÉ DA LAJE - UNIÃO DOS PALMARES E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30 F: 17:30	4	22	MO ou O	21,70	2,09
SÃO JOSÉ DA LAJE - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30	2	5	MO ou O	88,00	8,47
MURICI - MACEIÓ E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 - 17:30 F: 17:30	2	8	MO ou O	61,20	5,89
MURICI - UNIÃO DOS PALMARES E V.V.	DU: 5:30 - 17:30 S/D/ 5:30 -	4	8	MO ou O	25,08	2,41

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE Nº 08 Linhas	Período	Nº Viagens (por dia)	Nº Concessionárias	Tipo de Veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
	F: 17:30					

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL, SEMI-URBANO E ALIMENTADOR DO
SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO
DE ALAGOAS

ANEXO II

VALOR ESTIMADO DA LINHA E VALOR PELA OUTORGA

Cálculo do Valor da Linha “VL”, para o Sistema Complementar

O resultado do produto do Número de Passageiros (NP) transportados, pelo valor da tarifa (VT) paga pelo usuário da linha, durante o período de Concessão que é de 7 (sete) anos, operando 25 (vinte e cinco) dias por mês e 12 (doze) meses por ano.

$$VL = NP \times VT \times 25 \times 12 \times 7$$

Número de passageiros transportados (NP) é calculado considerando uma taxa de ocupação média de 80 % (oitenta por cento) da menor capacidade dos veículos.

O valor atribuído às outorgas, foi de 2 % (dois por cento) do valor total previsto para exploração de cada linha: **Valor de Outorga = 2 % x VL**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE N° 01			
Linha	Valor do Contrato	Valor Anual do Contrato	Valor da Outorga
MACEIÓ – R. LARGO VIA G. PAIVA E V.V.	R\$ 557.756,61	R\$ 79.679,52	R\$ 11.155,13
MACEIÓ – R. LARGO VIA M. ROLO E V.V.	R\$ 785.709,32	R\$ 112.244,19	R\$ 15.714,19
MACEIÓ – CRUZEIRO DO SUL E V.V.	R\$ 496.645,89	R\$ 70.949,41	R\$ 9.932,92
MACEIÓ – MESSIAS E V.V.	R\$ 488.788,80	R\$ 69.826,97	R\$ 9.775,78

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE N° 02			
Linha	Valor do Contrato	Valor Anual do Contrato	Valor da Outorga
BARRA SANTO ANTONIO – MACEIÓ E V.V.	R\$ 452.995,37	R\$ 64.713,62	R\$ 9.059,91
PILAR – MACEIÓ E V.V.	R\$ 567.456,73	R\$ 81.065,25	R\$ 11.349,13

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE N° 03			
Linha	Valor do Contrato	Valor Anual do Contrato	Valor da Outorga
MARECHAL DEODORO - MACEIÓ E V.V.	R\$ 422.973,52	R\$ 60.424,79	R\$ 8.459,47
BARRA DE SÃO MIGUEL - MACEIÓ E V.V.	R\$ 553.634,07	R\$ 79.090,58	R\$ 11.072,68

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE N° 04			
Linha	Valor do Contrato	Valor Anual do Contrato	Valor da Outorga
OLHO D'ÁGUA GRANDE – ARAPIRACA E V.V.	R\$ 505.084,99	R\$ 72.155,00	R\$ 10.101,70
CAMPO GRANDE - ARAPIRACA E V.V.	R\$ 494.705,87	R\$ 70.672,27	R\$ 9.894,12
LAGOA DA CANOA - ARAPIRACA E V.V.	R\$ 411.769,88	R\$ 58.824,27	R\$ 8.235,40
CRAÍBAS – ARAPIRACA E V.V.	R\$ 477.439,66	R\$ 68.205,67	R\$ 9.548,79
FEIRA GRANDE – ARAPIRACA E V.V.	R\$ 366.276,34	R\$ 52.325,19	R\$ 7.325,53
FOLHA MIÚDA – ARAPIRACA E V.V.	R\$ 414.194,91	R\$ 59.170,70	R\$ 8.283,90
TRAIPU – ARAPIRACA E V.V.	R\$ 842.891,50	R\$ 120.413,07	R\$ 16.857,83
GIRAU DO PORCIANO - ARAPIRACA E V.V.	R\$ 485.005,75	R\$ 69.286,54	R\$ 9.700,12
LIMOEIRO DE ANADIA – ARAPIRACA E V.V.	R\$ 418.268,96	R\$ 59.752,71	R\$ 8.365,38
S. SEBASTIÃO – ARAPIRACA E V.V.	R\$ 480.349,70	R\$ 68.621,39	R\$ 9.606,99
TAQUARANA – ARAPIRACA E V.V.	R\$ 465.605,52	R\$ 66.515,07	R\$ 9.312,11

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE N° 05			
Linha	Valor do Contrato	Valor Anual do Contrato	Valor da Outorga
DELMIRO GOUVEIA – ARAPIRACA E V.V.	R\$ 812.627,14	R\$ 116.089,59	R\$ 16.252,54
DELMIRO GOUVEIA – MACEIÓ E V.V.	R\$ 1.447.111,66	R\$ 206.730,24	R\$ 28.942,23
BATALHA - MACEIÓ E V.V.	R\$ 902.110,70	R\$ 128.872,96	R\$ 18.042,21
BATALHA - ARAPIRACA E V.V.	R\$ 742.058,80	R\$ 106.008,40	R\$ 14.841,18
ÁGUA BRANCA - DELMIRO GOUVEIA E V.V.	R\$ 427.775,07	R\$ 61.110,72	R\$ 8.555,50
ÁGUA BRANCA - MACEIÓ E V.V.	R\$ 1.474.417,49	R\$ 210.631,07	R\$ 29.488,35
ARAPIRACA - MACEIÓ VIA TAQUARANA E V.V.	R\$ 740.603,78	R\$ 105.800,54	R\$ 14.812,08
ARAPIRACA – MACEIÓ VIA LITORAL E V.V.	R\$ 641.323,11	R\$ 91.617,59	R\$ 12.826,46
PARICONHA - DELMIRO GOUVEIA E V.V.	R\$ 468.030,55	R\$ 66.861,51	R\$ 9.360,61
PIRANHAS - DELMIRO GOUVEIA E V.V.	R\$ 602.959,15	R\$ 86.137,02	R\$ 12.059,18
PIRANHAS - MACEIÓ E V.V.	R\$ 1.411.366,74	R\$ 201.623,82	R\$ 28.227,33
JACARÉ DOS HOMENS - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES E V.V.	R\$ 438.833,20	R\$ 62.690,46	R\$ 8.776,66
MONTEIRÓPOLIS - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES E V.V.	R\$ 373.454,43	R\$ 53.350,63	R\$ 7.469,09
PALESTINA - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES E V.V.	R\$ 468.758,06	R\$ 66.965,44	R\$ 9.375,16
SÃO JOSÉ DA TAPERA - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES E V.V.	R\$ 434.565,15	R\$ 62.080,74	R\$ 8.691,30
PAO DE AÇÚCAR - ARAPIRACA E V.V.	R\$ 1.094.754,98	R\$ 156.393,57	R\$ 21.895,10
BELO MONTE - ARAPIRACA E V.V.	R\$ 859.818,20	R\$ 122.831,17	R\$ 17.196,36



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE N° 06			
Linha	VALOR DO CONTRATO	VALOR ANUAL DO CONTRATO	VALOR DA OUTORGA
SANTANA DO IPANEMA – MACEIÓ E V.V.	R\$ 1.003.961,91	R\$ 143.423,13	R\$ 20.079,24
SANTANA DO IPANEMA - ARAPIRACA E V.V.	R\$ 1.055.178,51	R\$ 150.739,79	R\$ 21.103,57
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ARAPIRACA E V.V.	R\$ 489.855,81	R\$ 69.979,40	R\$ 9.797,12
PALMEIRA DOS ÍNDIOS - MACEIÓ E V.V.	R\$ 662.081,35	R\$ 94.583,05	R\$ 13.241,63
MATA GRANDE - DELMIRO GOUVEIA E V.V.	R\$ 446.205,29	R\$ 63.743,61	R\$ 8.924,11
MATA GRANDE - MACEIÓ E V.V.	R\$ 1.290.115,30	R\$ 184.302,19	R\$ 25.802,31
OURO BRANCO - SANTANA DO IPANEMA VIA MARAVILHA E V.V.	R\$ 431.849,12	R\$ 61.692,73	R\$ 8.636,98
OURO BRANCO - MACEIÓ E V.V.	R\$ 1.222.214,50	R\$ 174.602,07	R\$ 24.444,29
CANAPI - MACEIÓ E V.V.	R\$ 1.217.364,44	R\$ 173.909,21	R\$ 24.347,29
CANAPI - SANTANA DO IPANEMA E V.V.	R\$ 475.305,64	R\$ 67.900,81	R\$ 9.506,11
INHAPI - MACEIÓ E V.V.	R\$ 1.275.565,13	R\$ 182.223,59	R\$ 25.511,30
POÇO DAS TRINCHEIRAS - SANTANA DO IPANEMA E V.V.	R\$ 381.024,00	R\$ 54.432,00	R\$ 7.620,48
SENADOR RUI PALMEIRA - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES VIA CARNEIROS E V.V.	R\$ 442.713,25	R\$ 63.244,75	R\$ 8.854,27
SENADOR RUI PALMEIRA - SANTANA DO IPANEMA E V.V.	R\$ 664.069,88	R\$ 94.867,13	R\$ 13.281,40
MAJOR ISIDORO - MACEIÓ E V.V.	R\$ 940.911,16	R\$ 134.415,88	R\$ 18.818,22
MAJOR ISIDORO - ARAPIRACA E V.V.	R\$ 572.306,79	R\$ 81.758,11	R\$ 11.446,14
MAJOR ISIDORO - PALMEIRA DOS ÍNDIOS E V.V.	R\$ 710.436,43	R\$ 101.490,92	R\$ 14.208,73
DOIS RIACHOS - PALMEIRA DOS ÍNDIOS E V.V.	R\$ 694.140,23	R\$ 99.162,89	R\$ 13.882,80
DOIS RIACHOS - SANTANA DO IPANEMA E V.V.	R\$ 436.505,18	R\$ 62.357,88	R\$ 8.730,10
OLIVENÇA - SANTANA DO IPANEMA E V.V.	R\$ 418.074,96	R\$ 59.724,99	R\$ 8.361,50
OLIVENÇA - MACEIÓ E V.V.	R\$ 1.202.814,26	R\$ 171.830,61	R\$ 24.056,29
TANQUE D'ÁRCA - PALMEIRA DOS ÍNDIOS E V.V.	R\$ 624.638,91	R\$ 89.234,13	R\$ 12.492,78
MINADOR DO NEGRÃO - PALMEIRA DOS ÍNDIOS E V.V.	R\$ 494.705,87	R\$ 70.672,27	R\$ 9.894,12
MINADOR DO NEGRÃO - MACEIÓ E V.V.	R\$ 819.659,72	R\$ 117.094,25	R\$ 16.393,19
ESTRELA DE ALAGOAS - PALMEIRA DOS ÍNDIOS E V.V.	R\$ 412.254,89	R\$ 58.893,56	R\$ 8.245,10
ATALAIA - MACEIÓ E V.V.	R\$ 485.005,75	R\$ 69.286,54	R\$ 9.700,12
MARIBONDO - MACEIÓ E V.V.	R\$ 843.910,01	R\$ 120.558,57	R\$ 16.878,20



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE N° 07			
Linha	Valor do Contrato	Valor Anual do Contrato	Valor da Outorga
PENEDO – MACEIÓ VIA AL-101 SUL E V.V.	R\$ 826.255,80	R\$ 118.036,54	R\$ 16.525,12
PENEDO – MACEIÓ VIA BR-101 E V.V.	R\$ 945.761,22	R\$ 135.108,75	R\$ 18.915,22
PENEDO – ARAPIRACA VIA SÃO SEBASTIÃO E V.V.	R\$ 682.791,10	R\$ 97.541,59	R\$ 13.655,82
PORTO REAL DO COLÉGIO – MACEIÓ E V.V.	R\$ 908.512,77	R\$ 129.787,54	R\$ 18.170,26
PORTO REAL DO COLÉGIO – ARAPIRACA E V.V.	R\$ 746.908,86	R\$ 106.701,27	R\$ 14.938,18
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - MACEIÓ VIA LITORAL E V.V.	R\$ 653.787,75	R\$ 93.398,25	R\$ 13.075,76
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - MACEIÓ VIA CHÃ DO PILAR E V.V.	R\$ 692.588,21	R\$ 98.941,17	R\$ 13.851,76
CORURIBE - MACEIÓ E V.V.	R\$ 896.290,63	R\$ 128.041,52	R\$ 17.925,81
SÃO BRÁS - PENEDO E V.V.	R\$ 600.437,12	R\$ 85.776,73	R\$ 12.008,74
IGREJA NOVA - PENEDO E V.V.	R\$ 519.053,16	R\$ 74.150,45	R\$ 10.381,06
IGREJA NOVA - MACEIÓ E V.V.	R\$ 1.619.919,21	R\$ 231.417,03	R\$ 32.398,38
TEOTÔNIO VILELA - ARAPIRACA E V.V.	R\$ 529.141,28	R\$ 75.591,61	R\$ 10.582,83
TEOTÔNIO VILELA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.	R\$ 469.970,57	R\$ 67.138,65	R\$ 9.399,41
TEOTÔNIO VILELA - MACEIÓ E V.V.	R\$ 489.855,81	R\$ 69.979,60	R\$ 9.797,12
JUNQUEIRO - ARAPIRACA E V.V.	R\$ 586.371,95	R\$ 83.767,42	R\$ 11.727,44
JUNQUEIRO - MACEIÓ E V.V.	R\$ 567.456,73	R\$ 81.065,25	R\$ 11.349,13
CAMPO ALEGRE - ARAPIRACA E V.V.	R\$ 561.927,66	R\$ 80.275,38	R\$ 11.238,55
CAMPO ALEGRE - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.	R\$ 482.338,22	R\$ 68.905,46	R\$ 9.646,76
CAMPO ALEGRE - MACEIÓ E V.V.	R\$ 455.905,41	R\$ 65.129,34	R\$ 9.118,11
ANADIA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.	R\$ 577.350,85	R\$ 82.478,69	R\$ 11.547,02
ANADIA - MACEIÓ E V.V.	R\$ 435.758,40	R\$ 62.251,20	R\$ 8.715,17
BOCA DA MATA - ARAPIRACA E V.V.	R\$ 601.407,13	R\$ 85.915,30	R\$ 12.028,14
BOCA DA MATA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.	R\$ 558.726,63	R\$ 79.818,09	R\$ 11.174,53
BOCA DA MATA - MACEIÓ E V.V.	R\$ 659.607,82	R\$ 94.229,69	R\$ 13.192,16
ROTEIRO - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.	R\$ 426.805,06	R\$ 60.972,15	R\$ 8.536,10
JEQUIÁ DA PRAIA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.	R\$ 440.870,23	R\$ 62.981,46	R\$ 8.817,40
LUZIÁPOLIS - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E V.V.	R\$ 403.524,79	R\$ 57.646,40	R\$ 8.070,50
LUZIÁPOLIS - MACEIÓ E V.V.	R\$ 805.109,55	R\$ 115.015,65	R\$ 16.102,19
FELIZ DESERTO - PENEDO E V.V.	R\$ 479.767,69	R\$ 68.538,24	R\$ 9.595,35
PIAÇABUÇU - PENEDO E V.V.	R\$ 550.190,53	R\$ 78.598,65	R\$ 11.003,81



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO COMPLEMENTAR - LOTE N° 08			
Linha	VALOR DO CONTRATO	VALOR ANUAL DO CONTRATO	VALOR DA OUTORGA
MATRIZ DE CAMARAGIBE - MACEIÓ E V.V.	R\$ 733.910,70	R\$ 104.844,39	R\$ 14.678,21
PORTO DE PEDRAS - MACEIÓ E V.V.	R\$ 560.666,65	R\$ 80.095,24	R\$ 11.213,33
MARAGOGI - MACEIÓ E V.V.	R\$ 606.257,19	R\$ 86.608,17	R\$ 12.125,14
MARAGOGI - PORTO CALVO E V.V.	R\$ 436.505,18	R\$ 62.357,88	R\$ 8.730,10
MARAGOGI - MATRIZ DE CAMARAGIBE E V.V.	R\$ 515.852,12	R\$ 73.693,16	R\$ 10.317,04
PORTO CALVO - MACEIÓ E V.V.	R\$ 441.355,23	R\$ 63.050,75	R\$ 8.827,10
PORTO CALVO - MATRIZ DE CAMARAGIBE E V.V.	R\$ 489.855,81	R\$ 69.979,40	R\$ 9.797,12
SÃO LUIZ DO QUITUNDE - MACEIÓ E V.V.	R\$ 756.608,97	R\$ 108.087,00	R\$ 15.132,18
JUNDIÁ - PORTO CALVO E V.V.	R\$ 416.862,44	R\$ 59.551,78	R\$ 8.337,25
CAMPESTRE - PORTO CALVO VIA JACUÍPE E V.V.	R\$ 426.465,56	R\$ 60.923,65	R\$ 8.529,31
VIÇOSA - MACEIÓ E V.V.	R\$ 430.151,60	R\$ 61.450,23	R\$ 8.603,03
PINDOBA - VIÇOSA E V.V.	R\$ 389.168,62	R\$ 55.595,52	R\$ 7.783,37
CHÃ PRETA - VIÇOSA E V.V.	R\$ 434.565,15	R\$ 62.080,74	R\$ 8.691,30
CHÃ PRETA - MACEIÓ E V.V.	R\$ 475.305,64	R\$ 67.900,81	R\$ 9.506,11
CAJUEIRO - MACEIÓ E V.V.	R\$ 756.608,97	R\$ 108.087,00	R\$ 15.132,18
CAPELA - MACEIÓ E V.V.	R\$ 640.207,59	R\$ 91.458,23	R\$ 12.804,15
PAULO JACINTO - MACEIÓ E V.V.	R\$ 504.405,98	R\$ 72.058,00	R\$ 10.088,12
QUEBRANGULO - VIÇOSA E V.V.	R\$ 509.256,04	R\$ 72.750,86	R\$ 10.185,12
QUEBRANGULO - PALMEIRA DOS INDIOS E V.V.	R\$ 364.918,33	R\$ 52.131,19	R\$ 7.298,37
MAR VERMELHO - VIÇOSA E V.V.	R\$ 417.104,95	R\$ 59.586,42	R\$ 8.342,10
UNIÃO DOS PALMARES - MACEIÓ E V.V.	R\$ 369.574,38	R\$ 52.796,34	R\$ 7.391,49
COLÔNIA LEOPOLDINA - MACEIÓ E V.V.	R\$ 616.975,82	R\$ 88.139,40	R\$ 12.339,52
COLÔNIA LEOPOLDINA - UNIÃO DOS PALMARES E V.V.	R\$ 582.006,90	R\$ 83.143,84	R\$ 11.640,14
NOVO LINO - MACEIÓ E V.V.	R\$ 523.806,21	R\$ 74.829,46	R\$ 10.476,12
JOAQUIM GOMES - MACEIÓ E V.V.	R\$ 381.699,53	R\$ 54.528,50	R\$ 7.633,99
FLEXEIRAS - MACEIÓ E V.V.	R\$ 582.006,90	R\$ 83.143,84	R\$ 11.640,14
BRANQUINHA - UNIÃO DOS PALMARES E V.V.	R\$ 494.123,86	R\$ 70.589,12	R\$ 9.882,48
IBATEGUARA - UNIÃO DOS PALMARES E V.V.	R\$ 446.205,29	R\$ 63.743,61	R\$ 8.924,11
IBATEGUARA - MACEIÓ E V.V.	R\$ 499.555,92	R\$ 71.365,13	R\$ 9.991,12
IBATEGUARA - SÃO JOSÉ DA LAJE E V.V.	R\$ 450.570,34	R\$ 64.367,19	R\$ 9.011,41
SANTANA DO MUNDAÚ - UNIÃO DOS PALMARES E V.V.	R\$ 381.360,02	R\$ 54.480,00	R\$ 7.627,20
SÃO JOSÉ DA LAJE - UNIÃO DOS PALMARES E V.V.	R\$ 420.984,99	R\$ 60.140,71	R\$ 8.419,70
SÃO JOSÉ DA LAJE - MACEIÓ E V.V.	R\$ 853.610,12	R\$ 121.944,30	R\$ 17.072,20
MURICI - MACEIÓ E V.V.	R\$ 593.647,04	R\$ 84.806,72	R\$ 11.872,94
MURICI - UNIÃO DOS PALMARES E V.V.	R\$ 486.557,77	R\$ 69.508,25	R\$ 9.731,16



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL, SEMI-URBANO E ALIMENTADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SERVIÇO COMPLEMENTAR (TRONCAL, ALIMENTADOR E SEMI-URBANO) DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, O **ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, pessoa jurídica de direito público, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ n.º 12.379.343/0001-98, com sede à Avenida da Paz, n.º 1108, Jaraguá, Cep: 57.022-050 em Maceió, Alagoas, neste ato representado, pelo seu Secretário de Estado, Luiz Otávio Gomes, doravante designada **CONTRATANTE**, e a Agência de Serviços Administrativos do Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57017-900, neste ato representado, por seu Presidente, Sr. Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti, doravante designada **ÓRGÃO INTERVENIENTE**, conforme autorização governamental, publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia xx de xxxxxx de 2009, e do outro lado,, sediada na, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr., RG n.º, CPF n.º, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009 e seus anexos, na Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Estadual n.º 5.237/91, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Decreto Estadual n.º 2.750 de 26 de agosto de 2005, Decreto Estadual n.º 4.054 de 19 de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

setembro de 2008, pelos termos da Proposta vencedora, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A prestação dos serviços objeto do presente contrato reger-se-á pelas normas de caráter geral das Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998; Leis Estaduais nºs 6.267, de 20 de setembro de 2001, 6.345, de 30 de dezembro de 2002; Decretos Estaduais nºs 520, de 22 de janeiro de 2002 e 4.086 de 12 de dezembro de 2008, alterações nelas efetuadas e legislações a elas supervenientes e que tratem da matéria; disposições contidas no Regulamento do Serviço Complementar estatuído pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, obedecendo ainda as determinações deste Edital, pelas diretrizes técnicas de procedimentos que vierem a ser baixadas pela ARSAL, pelo estabelecido no Edital e atendidas as cláusulas abaixo enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato de Concessão tem por objeto a outorga, pelo prazo de 07 (sete) anos, da operação do Serviço Complementar (Troncal ou Semi-Urbano) do Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, correspondente a linha nº, cujos dias e períodos de operação, frequências, extensão, tipo de material rodante e tarifa estão especificados no Anexo I do Edital de Concorrência nº AMGESP-005/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO

3.1. A Concessão Onerosa é concedida para execução dos serviços com a utilização de veículo (s) com idade máxima de 7 (sete) anos, conforme descrição contida nos Anexos I e X do Edital de Licitação, parte integrante deste contrato.

3.2. O serviço será prestado pela Concessionária, que se obriga a conduzir o veículo no período previsto na sua Ordem de Serviço Operacional (OSO).

3.3. Caberá à Concessionária cadastrar, no momento da assinatura do contrato, 1 (um) motorista auxiliar que deverá preencher as condições de habilitação previstas no edital.

3.4. A Concessionária poderá substituir o motorista auxiliar, a qualquer tempo, desde que o substituto atenda as condições de habilitação previstas no item 3.3.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

3.5. É vedada a subcontratação da Concessão.

3.6. A Concessionária responde por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários do serviço ou a terceiros, independente de estar ou não conduzindo o veículo por ocasião da ocorrência do dano.

3.7. A ARSAL poderá, a qualquer tempo, cientificada previamente a Concessionária, modificar as condições e especificações dos serviços, sem que assista à mesma o direito à indenização, por eventuais danos ou dispêndios decorrentes das inovações.

3.8. A desistência da Concessionária não gerará direito de qualquer natureza, a ser exercido perante o Poder Concedente, seja a que título for, inclusive em nome de terceiros.

3.9. O Poder Concedente poderá alterar as condições de execução do serviço, anular, revogar ou declarar a caducidade da Concessão, observadas as disposições legais pertinentes.

3.10. A exploração do Serviço Complementar (Troncal, Alimentador e Semi-Urbano) do Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, será realizada em caráter contínuo e permanente, sendo de responsabilidade da Concessionária todas e quaisquer obrigações dela decorrentes, inclusive as relativas a tributos, taxas, pessoal, manutenção, exploração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

3.11. O cadastramento de um novo veículo pela ARSAL estará condicionado à comprovação da descaracterização do veículo anterior a ser substituído.

3.12. A ARSAL editará as normas necessárias à regulamentação do serviço, determinando padronização de cor, número de registro, modelos de documentos ou dispositivo de controle de habilitação e outras características específicas, com o objetivo de disciplinar a utilização dos veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O período de vigência desta Concessão é de 07 (sete) anos, a contar da data de assinatura do Contrato.

4.2. A Concessão poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que a Concessionária venha apresentando um desempenho adequado na prestação do serviço, e com manifestação formal de sua continuidade, condicionada ainda, à renovação do veículo, nos mesmos moldes da concorrência.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4.3. A manifestação de intenção de continuidade deverá ser formalizada por escrito ao Poder Concedente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término do prazo inicial, que solicitará à ARSAL avaliação e parecer sobre o desempenho da Concessionária.

4.4. A avaliação de desempenho da Concessionária será feita sistematicamente pela ARSAL, durante toda a vigência da Concessão, considerando pelo menos:

- a) Índice de cumprimento de viagens e itinerários;
- b) Incidência de penalidades e regularidade no pagamento de multa;
- c) Avaliação geral do estado do veículo.

4.4.1. Os demais parâmetros definidores da qualidade do serviço são aqueles estabelecidos no Regulamento da ARSAL, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.172, de 26 de março de 2003.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão operados observando-se os horários, ponto inicial e final, itinerários e pontos de parada.

5.2. Os serviços serão executados em conformidade com os padrões e esquemas operacionais estabelecidos ou aprovados pela ARSAL, com observância do princípio da prestação de serviço adequado ao pleno atendimento aos usuários.

Parágrafo 1º - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, eficiência, generalidade, cortesia na sua prestação, modicidade das tarifas, conforto, higiene e pontualidade.

Parágrafo 2º - A ARSAL procederá ao acompanhamento e controle permanentes da qualidade dos serviços, através de indicadores de qualidade definidos com base nos aspectos relacionados ao parágrafo anterior, valendo-se de pesquisa de opinião e auditorias para avaliação da capacidade técnico-operacional.

5.3. Os condutores são obrigados a estacionar o veículo no ponto inicial da linha no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário de partida.

5.4. A interrupção de viagem, por qualquer motivo, obriga a Concessionária a adotar providências no sentido de restabelecer a normalidade do serviço, em seguida comunicando o fato a ARSAL.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

5.5. Nos casos de acidente, a Concessionária fica obrigada a comunicar o fato a ARSAL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e adotar medidas visando a prestar imediata e adequada assistência aos seus usuários e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço de transporte prestado pela Concessionária será remunerado pela receita tarifária arrecadada através de cobrança junto aos usuários de tarifas fixadas pelo Poder Concedente.

6.2. A tarifa estipulada, visa aferir a justa remuneração do capital empregado, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão. As tarifas, como sendo um serviço diferenciado, nunca deverão ser inferiores às praticadas pelo Serviço Complementar.

6.3. As tarifas fixadas, constituem o valor da passagem a ser cobrada do usuário, sendo vedada a cobrança de qualquer importância além do preço da passagem, salvo as taxas oficiais diretamente relacionados com a prestação dos serviços, cujo valor seja fixado de maneira uniforme, por critério de utilização, bem como o seguro facultativo de acidentes pessoais.

6.4. É permitida a prática de preços promocionais, com a devida anuência da ARSAL, respeitando-se as tarifas praticadas pelo Serviço Complementar (Troncal e Semi-Urbano) do Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas.

6.5. É permitida a exploração de publicidade comercial em veículos, obedecida a legislação que disciplina a atividade e desde que previamente autorizada pela ARSAL.

6.6. Outras atividades de exploração comercial de publicidade desde que permitidas e aprovadas previamente pela ARSAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE TARIFÁRIO

7.1. O serviço de transporte prestado pela Concessionária será remunerado pela receita tarifária arrecadada através de cobrança direta junto ao usuário observando-se as tarifas fixadas pela ARSAL, e as condições previstas no edital de licitação que originou esta avença.

7.2. As tarifas vigentes apresentadas no Anexo I do edital de licitação que originou esta avença, são reconhecidas pelas Concessionárias como referencial para a adequada remuneração pela prestação do serviço objeto da presente avença.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

7.3. As tarifas serão reajustadas com intervalo mínimo de 12 (doze) meses, considerando como data inicial a data de assinatura do Contrato de Concessão;

7.4. Tarifa, os critérios e a periodicidade de sua atualização são estabelecidas pela ARSAL, de conformidade com a política tarifária, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a respeito do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO DA CONCESSÃO

8.1. Extingue-se a Concessão, sem prejuízo do disposto na Legislação pertinente por:

- a) advento do termo contratual;
- b) caducidade;
- c) rescisão;
- d) anulação; e
- e) perda dos requisitos de idoneidade ou capacidade técnica do Concessionária.

8.2. A rescisão da Concessão, independentemente do disposto no subitem **8.1**, poderá ocorrer por quaisquer dos seguintes motivos, precedida da instauração do respectivo processo administrativo, assegurada a ampla defesa:

- a) abandono total dos serviços durante 6 (seis) dias consecutivos;
- b) reincidência constante de acidente de trânsito por culpa da Concessionária;
- c) inadimplemento de qualquer uma das obrigações assumidas no contrato;
- d) não início, pela Concessionária, do serviço dentro de 30 (trinta) dias a contar da entrega do Certificado de Autorização de Tráfego - CAT;
- e) não recolhimento, pela Concessionária, da taxa de fiscalização, instituída pela Lei 6.345 de 30 de dezembro de 2002, nos prazos fixados por Resolução específica da ARSAL; ou
- f) não renovação da garantia contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS

9.1. Obriga-se a Concessionária, sem prejuízo do que mais constar da lei ou de regulamento, acatar as disposições legais e regulamentares, plano operacional e instruções complementares estabelecidas pela ARSAL, bem como colaborar com as ações:

- a) manter o veículo em boas condições de tráfego;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- b) recusar o transporte de passageiro que porte qualquer tipo de arma, exceto autoridades policiais;
- c) não transportar cargas perigosas;
- d) atender obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- e) observar o cumprimento da carga horária legal estipulada para condutores;
- f) informar a ARSAL, qualquer entrada ou desligamento de condutores do quadro de empregados (quando for o caso), num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da entrada e, imediatamente, quando do desligamento;
- g) manter os condutores adequadamente trajados e exercer sobre eles fiscalização quanto à aparência e ao comportamento pessoal;
- h) comunicar a ARSAL qualquer alteração de endereço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- i) manter o controle do comportamento profissional dos condutores, cuja responsabilidade é única e exclusivamente da Concessionária;
- j) devolver a documentação a ARSAL quando ocorrer baixa do serviço;
- k) apresentar o CRLV no ato da substituição do veículo;
- l) não alterar o combustível especificado na CRLV, para funcionamento do veículo, salvo autorizado pela ARSAL;
- m) tratar com polidez e urbanidade os passageiros e o público;
- n) acatar as ordens emanadas dos prepostos da ARSAL no regular exercício de suas funções;
- o) não permitir excesso de lotação;
- p) não abastecer o veículo quando com passageiros;
- q) manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites regulamentares;
- r) atender pedido de parada em local apropriado ao ser solicitado;
- s) cobrar a passagem somente pela tarifa oficial vigente, restituindo o troco, se for o caso;
- t) não fumar e não permitir que se fume no interior do veículo;
- u) não recusar o transporte de usuário portador de deficiência, bem como dos equipamentos de que se utiliza ou de usuário com direito à gratuidade garantida por lei;
- v) prestar, nos termos de regulamentação específica e dentro dos prazos estabelecidos, as informações operacionais, contábeis e fiscais solicitadas.
- w) recolher, quando couber, taxa de embarque e/ou acostamento, nos termos estipulados pela ARSAL;
- x) implantar, arcando com os custos respectivos, sistema de monitoração e fiscalização dos serviços e de bilhetagem eletrônica, nos termos em que vierem a ser estipulados pela ARSAL;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

y) observar os procedimentos ou normas a que deve sujeitar-se o Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, em especial aqueles constantes do Regulamento estatuído pelo Decreto nº 1.172, de 26 de março de 2003.

9.2. Proceder ao pagamento na data de vencimento, das 12 (doze) parcelas contratadas referente a 50 % (cinquenta por cento) do valor de outorga.

9.2.1. O pagamento com atraso de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, de qualquer das parcelas do valor de outorga acima referido, serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) além de juros e acréscimos legais.

9.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, acarreta o vencimento antecipado das demais parcelas, cujo débito consolidado acrescido da multa referida no Item 9.2.1, juros e acréscimos legais, deverá ser quitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.2.3. O não pagamento do débito consolidado no prazo estabelecido, implica na suspensão da operação da linha.

9.2.4. Caso persista a falta de pagamento após 30 (trinta) dias com a linha suspensa, será aberto o competente processo administrativo de cassação da linha.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do Serviço Complementar (Troncal, Alimentador e Semi-urbano) do Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas e o controle da operação dos condutores e de outras atividades pertinentes ao serviço, serão de exclusiva competência da ARSAL, que atuará em caráter permanente, intervindo quando e da forma que se fizer necessária ao atendimento do interesse público, com especial ênfase nos aspectos relacionados com a segurança e a comodidade dos passageiros e a pontualidade e regularidade do serviço.

10.2. A Polícia Militar do Estado de Alagoas atuará, na atividade fiscalizadora a que se refere o item 11.1, em apoio à ARSAL que poderá, mediante convênios, obter ainda a cooperação de outras entidades.

10.3. A fiscalização dos serviços, em tudo quanto diga respeito à segurança de viagem, comodidade do passageiro, será exercida pela ARSAL, ou por quem ela delegar.

Ao Agente de Fiscalização cabe:

- a) observar a utilização dos número de veículos previstos para cada linha e sua permanência nos terminais;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- b) fiscalizar a lotação e a partida dos veículos;
- c) controlar horário, número de viagens e frequência dos veículos;
- d) controlar itinerários, pontos de parada, embarque e desembarque de passageiros;
- e) zelar pelo bom atendimento ao usuário por parte dos condutores; e
- f) autuar os transportadores por infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições pactuadas neste contrato, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará a Concessionária sujeita às seguintes sanções conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTA de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado de alagoas.

d) **DESCREDENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no sistema de cadastramento de fornecedores do estado de alagoas, como sanção acessória à aplicação da suspensão temporária e impedimento.

d.1- Também se aplicam as sanções de credenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.2. A Concessionária deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério do Poder Concedente a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Poder Concedente em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.3. Pela inexecução total da obrigação, o Poder Concedente rescindirá o contrato e aplicará multa constante do item 11.1., "b", V deste instrumento.

11.4. As multas devidas pela Concessionária serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Poder Concedente, ou cobradas judicialmente.

11.5. Se a Concessionária inadimplente não tiver valores a receber do Poder Concedente, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.6. O atraso na apresentação do veículo, ou no início da execução dos serviços, incorrerá em multa a ser aplicada nos seguintes percentuais:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- a) De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor estabelecido neste edital para a linha licitada, quando a Concessionária, sem justa causa deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- b) A multa prevista no item "a" será acrescida do percentual de 5% (cinco por cento), quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando desta forma, a recusa por parte da adjudicatária do cumprimento das obrigações assumidas.

11.6.1. A solicitação de prorrogação de prazo, para apresentação do veículo ou início dos serviços deverá ser dirigida à ARSAL, devidamente justificada mediante requerimento protocolizado, até o quinto dia útil que anteceder o prazo fixado.

11.7. Nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos graves ao Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, a Concessionária será suspensa do direito de licitar ou contratar com o Estado por prazo de 02 (dois) anos, garantida a defesa prévia.

11.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

11.9. As sanções administrativas acima referidas poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas criminais definidas em Lei.

11.10. Os atos de aplicação das penalidades previstas neste Edital serão publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

11.11. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que o Poder Concedente aplique à Concessionária as demais sanções previstas no item **12.1** deste instrumento contratual.

11.12. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório, e conterá conforme o caso:

- a) nome da Concessionária;
- b) nome do infrator e/ou condutor do veículo;
- c) número de ordem ou placa do veículo;
- d) local, data e hora da infração;
- e) linha de destino;
- f) infração cometida e dispositivo legal violado; e



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

g) identificação do agente de fiscalização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração caberá recurso contra a aplicação das penalidades previstas no **item 11.1**, dirigido ao Diretor-Presidente da ARSAL, nos prazos e condições estabelecidos;

12.2. O prazo dos recursos previstos no **subitem 12.1**, será de 10 (dez) dias, contados, a partir da ciência do fato, que poderá ser efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.3. Caberá representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1. A eficácia deste Contrato de Concessão fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado seu registro na Procuradoria -Geral do Estado de Alagoas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE

14.1. A AMGESP no prazo legal, providenciará o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da Concessionária com o Estado de Alagoas, decorrentes ou não deste Contrato, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados, mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão da Concessão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Anualmente, ao final de cada ano fiscal, a Concessionária deverá apresentar à ARSAL demonstrativos financeiros e de resultados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

17.1. Toda e qualquer alteração do Contrato deverá ser precedida da celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

18.1. É vedada à Concessionária, sob pena de nulidade da Concessão, a transferência, a qualquer título, dos serviços aqui delegados, sem a anuência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, Energia e Logística e da ARSAL.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. É competente o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

Maceió, _____ de _____ de 2009.

.....
Luiz Otávio Gomes
ESTADO DE ALAGOAS
CONTRATANTE

.....
Representante Legal
CONTRATADA

.....
Francisco Luiz Beltrão de Azevedo
Cavalcanti
AMGESP
INTERVENIENTE

.....
Waldo Wanderley
ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL
GESTOR

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....
CPF N.º

NOME.....
CPF N.º



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

LOCAL E DATA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Concorrência n.º AMGESP-005/2009

Assunto: Carta de Credenciamento

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, eu, _____ (nome do licitante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), motorista profissional, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), constituo e nomeio meu bastante procurador o Sr. _____ (nome do procurador), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____ (órgão emissor), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), outorgando-lhe poderes especiais para representar-me na licitação, Concorrência n.º AMGESP-005/2009, promovida pela AMGESP, podendo para tanto praticar todos os atos necessários e indispensáveis, tais como apresentar os envelopes de habilitação e proposta técnica, pedir vista de qualquer documento, apresentar recursos ou concordar com os resultados que vierem a ser proclamados, etc. Vedado substabelecer.

(assinatura da licitante, com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Atendendo ao disposto nas condições do Edital de Concorrência nº AMGESP-005/2009, declaramos, sob pena de rescisão, que será observado o disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal, conforme estabelecido no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Maceió, de de 2009.

Representante Legal da Licitante

RG:

CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL CONDUTOR SUBSTITUTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Concorrência n.º AMGESP-005/2009

A (Empresa Licitante), com sede à Rua....., regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º....., por seu representante legal, infra assinado, vem pela presente, em atendimento ao subitem 11.2. do Edital de Concorrência n.º AMGESP-005/2009, indicar o Sr., qualificação (solteiro, casado, motorista), portador da cédula de identidade n.º.....CPF n.º..... e da CNH n.º, residente e domiciliado à Rua....., como profissional condutor substituto indicado para a condução regular de veículo a ser alocado aos serviços objeto desta Concorrência.

Maceió, de de 2009.

Representante Legal da Licitante

RG:

CPF:

OBS. : esta declaração deverá vir acompanhada de Certidão de Feitos Criminais (art. 329 do CTB).



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCAL PARA GUARDA DO VEÍCULO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Concorrência n.º AMGESP-005/2009

A (Empresa Licitante), com sede à Rua....., regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º....., por seu representante legal, infra assinado, tendo em vista o disposto no subitem 11.10. do edital da Concorrência n.º AMGESP-005/2009, para Prestação de Serviço Complementar (Troncal, Alimentador e Semi-Urbano) do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe de local para guarda do veículo que a ser utilizado no serviço, situando-se o mesmo na

Maceió, de de 2009.

Representante Legal da Licitante

RG:

CPF:



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO VIII

PROPOSTA

Local e Data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Concorrência n.º AMGESP-005 /2009

Assunto: Declaração de Preferência e Proposta

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto nas condições do Edital de Concorrência n.º AMGESP-005/2009, vimos pela presente apresentar nossa proposta para:

- a) LINHA: _____
- b) VALOR PELA OUTORGA: R\$ -----(valor por extenso)
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias;
- d) Nos submetemos a todos os itens e condições deste Edital, bem como às disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 8.987/95 e suas alterações: Leis, Decretos e Resoluções que regem a matéria.

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente

RG:

CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO IX

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS TIPO DO SERVIÇO COMPLEMENTAR
(TRONCAL, ALMENTADOR E SEMI-URBANO)

1. Finalidade

Visando a padronização dos veículos sobre pneus, utilizados no transporte coletivo de passageiros, nas linhas do Sistema de Transporte Público Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, este Documento Técnico especifica características que definem os tipos básicos de veículos, que constituem a frota do Serviço Complementar gerenciado pela ARSAL.

2. Legislação

Todos os veículos deverão atender as Resoluções, Normas Técnicas e Legislação específica à indústria de fabricação de **chassis** e carroçarias **para ônibus, microônibus e microônibus adaptado**, além das mencionadas a seguir, e novas legislações que vierem a ser publicadas ou alteradas.

Âmbito Federal:

Lei 8.723/93, dispondo sobre a ratificação da Resolução CONAMA 08/93.

Lei 9503/97 de 23/09/97 instituindo o novo Código de Trânsito Brasileiro.

Lei 10.048, da prioridade de atendimento às pessoas específicas.

Lei 10.098, estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Decreto 5.296/04, regulamenta a lei 10.048, que trata da acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Resolução CONMETRO 01/93, estabelecendo o Regulamento Técnico para construção de carroçarias dos ônibus urbanos.

Resolução CONAMA 18/86 e suas alterações, instituindo o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

Resolução CONAMA 01/93 e suas alterações, estabelecendo limites máximos de ruído.

Resolução CONAMA 06/93 e suas alterações, dispondo sobre divulgação das recomendações e especificações dos sistemas dos veículos ao público em geral.

Resolução CONAMA 07/93 e suas alterações, dispondo sobre diretrizes básicas e padrões de emissão para o estabelecimento de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M.

Resolução CONAMA 08/93 e suas alterações, estabelecendo os limites máximos de emissão de poluentes para os motores.

Resolução CONTRAN 680/87, estabelecendo requisitos para o sistema iluminação e sinalização de veículos.

Resolução CONTRAN 14/98, estabelecendo os equipamentos obrigatórios para frota de veículos em circulação.

Resolução CONTRAN 73/98, regulando a aposição de películas nas áreas envidraçadas dos veículos.

Resolução CONTRAN 777/93, dispondo sobre a adoção das Normas ABNT, como método de ensaio e requisitos mínimos para avaliação do sistema de freios.

Resolução CONTRAN 811/96, estabelecendo requisitos de segurança para veículos de transporte coletivo.

Resolução CONTRAN 084/98, estabelecendo normas referentes a inspeção técnica de veículos.

Norma ABNT NBR 6.606/80 e suas alterações, dispondo sobre os padrões ergonômicos.

Norma ABNT NBR 10.756/89, estabelecendo posicionamento do bocal de saída da tubulação de escape (exceto para veículos do tipo rodoviário).



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Norma ABNT NBR 11.535/95, dispondo sobre veículos convertidos para uso de Gás Metano Veicular (GMV).

Portaria IBAMA 1.937/90, estabelecendo normas para veículos importados.

Portaria IBAMA nº85/96 de 17/10/1996.

Resolução CONTRAN Nº 157, de 22/04/2004, fixando especificações para extintores de incêndios nos veículos automotores.

Norma ABNT NBR N.º 14022 - Transporte - Acessibilidade à pessoas portadoras de deficiência em ônibus e trólebus, para atendimento urbano e intermunicipal.

Norma ABNT NBR Nº 15570 - Transporte - especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte de passageiros.

Norma ABNT NBR Nº 14040 - Transporte - Inspeção de segurança veicular para veículos leves e pesados.

3. Denominação dos veículos

Os veículos são alocados no:

3.1 Subsistema Semi-Urbano

Ônibus

Microônibus

3.2 Subsistema Troncal e Alimentador

Ônibus

Microônibus

Microônibus Adaptado

4. Subsistema Troncal, Alimentador e Semi-Urbano

4.1 Ônibus



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Veículos com capacidade de acomodar no máximo 24 passageiros sentados.

Passageiros	Porta		Corredor	Altura Interna	Rodagem	Comprimento da
Só Sentados	Direita	Largura	Mínimo	Mínimo	Traseira	Carroçaria (m)
máximo 24	01	700 mm	350 mm	1.800 mm	Dupla	De 6,0 a 7,4

4.2 Microônibus

Veículos com capacidade de acomodar no máximo 20 passageiros sentados.

Passageiros	Porta		Altura Interna	Comprimento da Carroçaria
Só Sentados	Direita	Largura Mínima	Mínimo	(m)
máximo 20	01	700 mm	1440 mm	De 5,0 a 7,4

4.3 Microônibus adaptado

Veículos com capacidade de acomodar 11 passageiros sentados, inclusive o motorista.

Passageiros	Porta		Corredor	Altura Interna	Comprimento da	Compartimento de
Só Sentados	Direita	Largura	Mínimo	Mínimo	Carroçaria (m)	Carga
Entre		Mínima				
Máx. 11	1	1000 m m Corrediga	-	1440mm	Até 7,4	SIM

O compartimento de carga é o espaço resultante da retirada de um dos bancos do veículo.

A separação entre o compartimento de passageiros e o de carga será feita por grade de alumínio ou tela de náilon.

O acesso ao compartimento de carga será feito pela porta traseira.

5. Características Técnicas Complementares

5.1 Ônibus

Escapamento com saída vertical	SIM ⁽¹⁾
Piso antiderrapante	SIM
Assentos reservados e identificados	2
Balaustre vertical	SIM ⁽¹⁾



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Corrimão de teto	SIM
Qtde. mínima de janelas de emergência	3
Limpador de pára-brisa c/2 velocidades + desembaçador	SIM ⁽¹⁾
Ventilação forçada com renovação de ar	SIM ⁽¹⁾
Cinto de segurança individual para o motorista	SIM
Bloqueio de portas	SIM ⁽¹⁾
Bancos estofados com encosto de cabeça	SIM ⁽¹⁾
Pega mão de banco	SIM ⁽¹⁾

Observação: (1) características complementares exigíveis para veículos novos (0 km) a serem cadastrados junto à ARSAL.

5.2 Microônibus

	Microônibus	Microônibus Adaptado
Assentos reservados e identificados	2	-
Corredor de circulação revestido	SIM ⁽²⁾	-
Corrimão superior		-
Qtde. mínima de janelas de emergência	1 - 3	1
Limpador de pára-brisa c/2 velocidades + desembaçador		SIM ⁽¹⁾
Ventilação forçada com renovação de ar		SIM ⁽¹⁾
Ventilação forçada com ar condicionado		Opcional
Cinto de segurança individual para passageiros e motorista		SIM ⁽¹⁾
Bloqueio de portas		SIM ⁽¹⁾
Poltronas tipo rodoviária	SIM ⁽¹⁾	-
Poltronas tipo rodoviária reclináveis	Opcional ⁽²⁾	-
Encosto de cabeça estofado		SIM
Bagageiro interno	Opcional	-
Bagageiro externo		-

Observação: (1) características complementares exigíveis para veículos novos (0 km) a serem cadastrados junto à ARSAL. (2) somente para veículos com corredor central.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-005/2009

OPERAR O SERVIÇO COMPLEMENTAR, TRONCAL, SEMI-URBANO E ALIMENTADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO

Local e Data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Concorrência n.º AMGESP-005/2009

Atendendo ao disposto nas condições do Edital de Concorrência n.º AMGESP-005/2009, declaramos, sob pena de rescisão, que em atendimento ao subitem 11.1.3 do Edital e conforme o Anexo X (Especificações Técnicas dos Veículos Tipo do Serviço Complementar) será disponibilizado o seguinte veículo:

MARCA/MODELO: _____

Ano de Fabricação: _____

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente

RG:

CPF: